



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.290 — BELÉM — TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1968

DECRETO N. 6097 DE 10 DE JUNHO DE 1968

Abre crédito especial de NCr\$ 1.342,60 em favor de Sylvio de Carvalho Sobrinho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 4095, de 06.05.1968, publicada no DIÁRIO OFICIAL, n. 21.264, de 10 de maio de 1968.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de hum mil trezentos e quarenta e dois cruzeiros novos e sessenta centavos (NCr\$ 1.342,60), em favor de Sylvio de Carvalho Sobrinho, Ex-Collector de Rendas do Estado, correspondente às percentagens e vencimentos do período de setembro de 1964 a março de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 10253)

DECRETO N. 6098 DE 10 DE JUNHO DE 1968

Abre crédito especial de NCr\$ 22,20 em favor de Adalgisa Pinheiro de Oliveira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos

Governo do Estado

- Governador
- Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
- Vice-Governador
- Dr. JOAO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
- Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
- Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo
- Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
- Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
- General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
- Eng. JOSÉ MÁRIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
- Dr. CARLOS GUMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
- Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
- Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública
- Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA
Departamento do Serviço Público
- Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

da lei n. 4042, de 29.12.1967, publicada no DIÁRIO OFICIAL, n. 21.175, de 29 de dezembro de 1967.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de vinte e dois cruzeiros novos e vinte centavos (NCr\$ 22,20), em favor de Adalgisa Pinheiro de Oliveira, Professora com exercício no Grupo Escolar Vilhena Alves, correspondente à diferença de adicional por tempo de serviço de janeiro a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior

correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO GABINETE DO DIRETOR

A v e s o

A edição do DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 15 de junho de 1968, contém um suplemento especial que está sendo impresso para distribuição posterior.

Belém, 17 de junho de 1968.

(a) FERNANDO FARIAS PINTO
P/Diretor Geral da I. O.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 10254)

DECRETO N. 6099 DE 10 DE JUNHO DE 1968

Abre crédito especial de NCr\$ 135,84 em favor de Florisbela Queiroz.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 4070, de 29.12.1967, publicada no DIÁRIO OFICIAL, n. 21.175, de 29.12.1967.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de cento e trinta e cinco cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos

(NCr\$ 135,84), em favor de Florisbela Queiroz, Auxiliar de Escritório, Nível 2, com exercício na Biblioteca e Arquivo Público, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço referente ao período de outubro de 1963 a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior

correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 10254)

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

| ASSINATURAS | | VENDA DE DIARIOS | |
|-----------------------------|-------|------------------------|--------|
| | NCr\$ | | NCr\$ |
| Anual | 54,00 | Número avulso | 0,20 |
| Semestral | 30,00 | Número atrasado ao ano | 0,06 |
| OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS | | PARA PUBLICAÇÕES | |
| Anual | 60,00 | Página comum | 100,00 |
| Semestral | 25,00 | Página de estabilidade | 100,00 |
| | | de — — — — — | 0,10 |
| | | cada ce. | |

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, claramente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de renovação, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes declarar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 10255)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Amélia Arruda da Conceição, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de março a 9 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Amilton de Almeida Santos
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio de Freitas Peixoto, diarista equiparado, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de março a 3 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Amilton de Almeida Santos
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alba da Silva Dantas, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 21 de março a 29 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1968.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo

Dr. Amilton de Almeida Santos
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

(G. — Reg. n. 7354)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado do Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

Carlos Alberto Ribeiro, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 a 18 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Amilton de Almeida Santos
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

(G. — Reg. n. 7355)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado do Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Claudete Farias da Silva, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de março a 13 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Amilton de Almeida Santos
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

(G. — Reg. n. 7356)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei número 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Lourença dos Santos Lobato, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância nível 1, do Quadro Unico, lotado no Departamento do Ensino Primário (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 28.2.57 a 28.2.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 6133 — Dia — 18.6.68).

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179 item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Aclárgis da Rocha Lima, no cargo de Professor de 2ª. entrância nível 3, do Quadro Unico que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 5691 — Dia — 18.6.68).

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Joana Ataíde de Nazaré, no cargo de Professor de 1ª. entrância nível 1, do Quadro Unico, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura

(G. Reg. n. 5716 — Dia —
18.6.68).

**DECRETO DE 3 DE ABRIL
DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo
Decreto n. 5.600, de 24 de ju-
lho de 1967:

resolve assegurar, de acordo
com o artigo 179, item I, da
Constituição Política do Esta-
do, estabilidade ao servidor
Maria Gilda Valente Amorim,
no cargo de Professor de 1ª en-
trância nível 1, do Quadro
Único, que exerce atualmente
com lotação no Departamento
do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura

(G. Reg. n. 5717 — Dia —
18.6.68).

**DECRETO DE 3 DE ABRIL
DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo
Decreto n. 5.600, de 24 de ju-
lho de 1967:

resolve assegurar, de acordo
com o artigo 179, item I, da
Constituição Política do Esta-
do, estabilidade ao servidor
Maria Ximenes de Pinho, no
cargo de Professor de 3ª en-
trância nível 6, do Quadro Úni-
co, que exerce atualmente com
lotação no Departamento do
Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura

(G. n. 5718 — Dia — 18.6.68)

**DECRETO DE 3 DE ABRIL
DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo
Decreto n. 5.600, de 24 de ju-
lho de 1967:

resolve assegurar, de acordo
com o artigo 179, item I, da
Constituição Política do Esta-
do, estabilidade ao servidor
Maria Helena Moraes, no cargo
de Professor de 3ª entrância, ní-
vel 6, do Quadro Único, que

exerce atualmente com lotação
no Departamento do Ensino
Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura

(G. Reg. n. 5720 — Dia —
18.6.68).

**DECRETO DE 3 DE ABRIL
DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo
Decreto n. 5.600, de 24 de ju-
lho de 1967:

resolve assegurar, de acordo
com o artigo 179, item I, da
Constituição Política do Esta-
do, estabilidade ao servidor
Maria José Moreira Barra, no
cargo de Professor de 3ª en-
trância nível 6, do Quadro Úni-
co, que exerce atualmente com
lotação no Departamento do
Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura

(G. Reg. n. 5721 — Dia —
18.6.68).

**DECRETO DE 3 DE ABRIL
DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo
Decreto n. 5.600, de 24 de ju-
lho de 1967:

resolve assegurar, de acordo
com o artigo 179, item I, da
Constituição Política do Esta-
do, estabilidade ao servidor
Maria Nogueira Ramos Namias
Tocantins, no cargo de Profes-
sor de 1ª entrância nível 1, do
Quadro Único, que exerce atu-
almente com lotação no De-
partamento do Ensino Primá-
rio.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura

(G. Reg. n. 5722 — Dia —
18.6.68).

**DECRETO DE 3 DE ABRIL
DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo
Decreto n. 5.600, de 24 de ju-
lho de 1967:

resolve assegurar, de acordo
com o artigo 179, item I, da

Constituição Política do Esta-
do, estabilidade ao servidor
Maria José Marçal, no cargo
de Professor de 1ª entrância,
nível 1, do Quadro Único, que
exerce atualmente com lotação
no Departamento do Ensino
Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura

(G. Reg. n. 5723 — Dia —
18.6.68).

**DECRETO DE 3 DE ABRIL
DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo
Decreto n. 5.600, de 24 de ju-
lho de 1967:

resolve assegurar, de acordo
com o artigo 179, item I, da
Constituição Política do Esta-
do, estabilidade ao servidor
Maria de Araújo Sales, no
cargo de Professor Habilitado
nível 1, do Quadro Único, que
exerce atualmente com lotação
no Departamento do Ensino
Primário.

Palácio do Governo do Estad
do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura

(G. Reg. n. 5725 — Dia —
18.6.68).

**DECRETO DE 3 DE ABRIL
DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo
Decreto n. 5.600, de 24 de ju-
lho de 1967:

resolve assegurar, de acordo
com o artigo 179, item I, da
Constituição Política do Estado,
estabilidade ao servidor Maria
Raimunda Azeite de Lima, no
cargo de Professor de 1ª en-
trância, Nível 1, do Quadro Úni-
co, que exerce atualmente com
lotação no Departamento do
Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estad
do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura

(G. Reg. n. 5726 — Dia —
18.6.68).

**DECRETO DE 3 DE ABRIL
DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo
Decreto n. 5.600, de 24 de ju-
lho de 1967:

resolve assegurar, de acordo
com o artigo 179, item I, da
Constituição Política do Estado,
estabilidade ao servidor Maria
Evanilda Tavares de Lima, no
cargo de Professor de 2ª en-
trância, Nível 3, do Quadro
Único, que exerce atualmente
com lotação no Departamento
do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura

(G. — Reg. n. 5728)

**DECRETO DE 3 DE ABRIL
DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo
Decreto n. 5.600, de 24 de ju-
lho de 1967:

resolve assegurar, de acordo
com o artigo 179, item I, da
Constituição Política do Esta-
do, estabilidade ao servidor
Maria Assunção Oliveira Silva,
no cargo de Professor de 1ª en-
trância, Nível 1, do Quadro
Único, que exerce atualmente
com lotação no Departamento
do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura

**DECRETO DE 3 DE ABRIL
DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo
Decreto n. 5.600, de 24 de ju-
lho de 1967:

resolve assegurar, de acordo
com o artigo 179, item I, da
Constituição Política do Estado,
estabilidade ao servidor Maria
Celeste Borges Soares, no ca-
rgo de Diretor de Grupo Escolar,
Nível 10, do Quadro Único, que
exerce atualmente com lotação
no Departamento do Ensino Pri-
mário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura

**DECRETO DE 3 DE ABRIL
DE 1968**

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo
Decreto n. 5.600, de 24 de ju-
lho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, a estabilidade ao servidor Odete Caminha Fonseca, no cargo de Professor de 2ª. entrada, Nível 3 do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5781)

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, a estabilidade ao servidor Nair Lopes da Silva, no cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5732)

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, a estabilidade ao servidor Neusa Pereira Ribeiro, no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, a estabilidade ao servidor Odete Caminha Fonseca, no cargo de Professor de 2ª. entrada, Nível 3 do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5734)

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aldenora de Oliveira Nonato, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 11 de dezembro do ano p.p. a 7 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5881)

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ester Djanira dos Santos Pinheiro, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 7 de janeiro a 4 de julho do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5882)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nélio David Pantoja de Barros, Guarda Civil de 3ª. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 8 de setembro a 6 de dezembro do ano p.p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5632)

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Felix Borges, Guarda Civil de 3ª. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de fevereiro a 31 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5653)

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ubaldo Medeiros Toloso, Guarda Civil de 1ª. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença para tratamen-

to de saúde, a contar de 29 de fevereiro a 28 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5654)

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Vitor Alves Siqueira, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 20 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 14 de novembro a 4 de dezembro do ano p.p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5655)

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Agostinho Lima, Guarda de Trânsito de 2ª. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 31 de janeiro a 29 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5656)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N.º 66
O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO que a funcionária Natália de Jesus da Silva de Oliveira, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Excmo. Sr. Governador do Estado, um período de licença especial correspondente ao decênio de 1.1.1947 a 1.1.1957.

RESOLVE:
DETERMINAR de comum acordo que a referida funcionária goze licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias, no período de 5 de fevereiro a 3 de agosto de 1968.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 5 de fevereiro de 1968.
DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Reg. n. 1869)

PORTARIA N.º 67
O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO que a funcionária Nelza de Araújo Pantoja, extranumerária diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Excmo. Sr. Governador do Estado, um período de licença especial correspondente ao decênio de 1.6.1956 a 1.6.1966.

RESOLVE:
DETERMINAR de comum acordo que a referida funcionária goze licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias, no período de 5.2.1968 a 3.8.1968.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 6 de fevereiro de 1968.
DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Reg. n. 1899)

PORTARIA N.º 85
O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e

RESOLVE:
DISPENSAR, a pedido, a funcionária Maria de Fátima Moura da Silva, das funções de Atendente Higienista, que a mesma exerce na Divisão dos Serviços Distritais, desta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 8 de fevereiro de 1968.
DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Reg. n. 1953)

PORTARIA N.º 90
O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO que o funcionário Waldir de Souza, ocupante do cargo de Motorista, nível 5, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Excmo. Sr. Governador do Estado, um período de licença especial correspondente ao decênio de 1.1.1957 a 1.1.1967.

RESOLVE:
DETERMINAR de comum acordo que o referido funcionário goze licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias, no período de 7 de fevereiro de 1968 até 6 de agosto de 1968.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 13 de fevereiro de 1968.
DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Reg. n. 2075)

PORTARIA N.º 92
O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido, Maria de Nazaré Pereira Bahia, Assistente Social, servindo no Centro de Saúde n.º 1, desta Secretaria, a partir do dia 13.02.1968.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 14 de fevereiro de 1968.
DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N.º 93
O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO que a funcionária Iraci Rodrigues França, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde número 1, da Secretaria de Saúde, foi concedido pelo Excmo. Sr. Governador do Estado, um período de licença especial correspondente ao decênio de 1.8.1956 a 1.8.66.

RESOLVE:
DETERMINAR de comum acordo que a referida funcionária goze licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias, no período de 19 de fevereiro de 1968 a 18 de agosto de 1968.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 de fevereiro de 1968.
DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Reg. n. 2223)

PORTARIA N.º 95
O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 286/67 de 2 de agosto de 1967, que admitiu Maria José Carvalho da Costa, para as funções de Visitadora (Sanitária), desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 19 de fevereiro de 1968.
DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Reg. n. 3249)

PORTARIA N.º 101
O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido, a funcionária Conceição Nadja de Ramos Novaes, das funções de Escreiturária, que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 19 de fevereiro de 1968.
DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Reg. n. 3251)

PORTARIA N.º 103
O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO o pedido feito pelo Dr. Pio Moerbeck da Costa, e protocolado nesta Secretaria, sob o n.º 809 de 14 de fevereiro corrente,

RESOLVE:
DISPENSAR, a pedido, o Dr. Pio Moerbeck da Costa, das funções de Médico que o mesmo exerce nesta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 19 de fevereiro de 1968.
DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Reg. n. 3252)

PORTARIA N.º 104
O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e

RESOLVE:
DISPENSAR, a funcionária Lucy Macêdo Cardoso, das funções de servente, que a mesma exerce nesta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 19 de fevereiro de 1968.
DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N.º 106
O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido, o funcionário Alfredo Rodrigues de Araújo, Servente desta Secretaria, servindo no Sub-Posto Médico do Município de Santa Maria do Pará.

PORTARIA N.º 321
O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 195 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios,

RESOLVE:
Designar de acordo com o artigo 106 e de seu § 1º, do mesmo Estatuto, Pedro Paulo Gonçalves e Silva, Alcides Nogueira de Melo e Mário Miranda Portilho de Barros, respectivamente Guarda Sanitário lotado no Ambulatório de Endemias e Guardas Sanitários lotados nos Distritos Sanitários do Interior para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar a ausência do serviço por mais de trinta (30) dias da funcionária Maria Laurene Campelo, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico-Fisioterapia, Nível B, lotada no Hospital Juliano Moreira, narados no ofício n. 247/68, de 05 de junho de 1968, do Sr. Diretor do Hospital Juliano Moreira, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos dentro do prazo de três dias a partir da publicação desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém, 14 de junho de 1968.
DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 10260)

PORTARIA N.º 323
O Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 195 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios,

RESOLVE:
Designar de acordo com o artigo 106 e de seu § 1º, do mesmo Estatuto, Pedro Paulo Gonçalves e Silva, Alcides Nogueira de Melo e Mário Miranda Portilho de Barros, respectivamente Guarda Sanitário lotado no Ambulatório de Endemias e Guardas Sanitários lotados nos Distritos Sanitários do Interior para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as atividades comprometedoras a moral do funcionário Otaviano Santos Filho, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Classe C, lotado nos Distritos Sanitários do Interior conforme os termos da denúncia oferecida pelo senhor Prefeito Municipal de Irituba, através ofício n. 28/68, de 15 de maio de 1968, acompanhada do ofício n. 4268 de 11.5.68, do Delegado de Polícia daquela

idade capeando as declarações prestadas por Asilinda Francisca Teixeira e Lucimar Almeida Bastos, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos dentro de 3 dias, a partir da publicação desta Portaria. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém, 14 de junho de 1968.
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 10261)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Térmo de Convênio Especial, celebrado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo governador do Estado, Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Secretário de Estado de Educação e Cultura, Doutor Acy de Jesus Nevês de Barros Pereira, Secretário de Estado de Finanças, General Rubens Lúcio Vaz e a Prelazia de Santarém, Entidade mantenedora do Estabelecimento, representado pela Ir. Maria Epifânia Aureliano da Silva, para manutenção do Ginásio Normal "Santo Antônio", para atender 9 turmas com 262 alunos inteiramente grátis, como abaixo se declara:

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República n. 1020, nesta Capital, presidido pelo Exmo. Sr. Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, presentes o Doutor Acy de Jesus Nevês de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura, o General Rubens Lúcio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva representante da Prelazia de Santarém, e demais pessoas convidadas, foi assinado os termos do presente convênio, entre o Governador do Estado do Pará e a Prelazia de Santarém, para o fim especial de manter o Ginásio Normal "Santo Antônio" na sede do Município de Santarém para atender a 9 turmas com 262 alunos como se segue.

Cláusula Primeira — Pelo presente convênio entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Exmo. Sr.

Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, e a Prelazia de Santarém representada pela Ir. Maria Epifânia Aureliano da Silva, fica estabelecido e aceito pelas partes contratantes que manterão um Ginásio Normal inteiramente gratuito na sede do Município de Santarém, para abrigar 9 turmas com 262 alunos.

Cláusula Segunda — Para a completa execução deste convênio caberá ao Governo do Estado do Pará subvencionar a entidade mantenedora dentro da tabela 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 3.2.0.0 — Transferências Correntes: 3.2.1.0 — Subvenções Sociais — 3.2.1.5 — Instituições Privadas — do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura cuja dotação é de NCr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros novos), com a importância de NCr\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos cruzeiros novos) anuais.

Cláusula Terceira — Para a completa execução deste convênio caberá à entidade mantenedora do Estabelecimento:

1 — Fornecer o prédio onde funcionará o Ginásio Normal "Santo Antônio", na cidade de Belterra, município de Santarém.

2 — Fornecer todo o equipamento escolar do Ginásio Normal "Santo Antônio".

Cláusula Quarta — A importância que o Estado do Pará, através do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, atribuir para o cumprimento do presente convênio será paga em parcelas mensais pelo Governo, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Edifício Costa Leite, pela Divisão de Finanças do Departamento de Administração, após autorizada pelo Secretário de Estado de Educação e

Cultura, e mediante plano de aplicação apresentado pela direção do estabelecimento.

Cláusula Quinta — Ao término de cada pagamento mensal o Diretor do Estabelecimento remeterá ao Tribunal de Contas do Estado para aprovação devida, a prestação de contas correspondente.

Cláusula Sexta — O governo do Estado do Pará se reserva o direito de estabelecer fiscalização através do Departamento de Ensino Médio e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura ao cumprimento dos termos deste convênio, por parte da entidade mantenedora do estabelecimento.

Cláusula Sétima — O diretor do Ginásio Normal "Santo Antônio" encaminhará, junto com o relatório de suas atividades anuais, a relação de todos os alunos contemplados, nos termos deste convênio, cabendo à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a sua verificação nos termos da Cláusula anterior.

Cláusula Oitava — Por esta cláusula fica aceito pelo Governo do Estado do Pará que o diretor do Ginásio Normal "Santo Antônio" será indicado pela entidade mantenedora do estabelecimento.

Cláusula Nona — No caso de impedimento do titular, indicação caberá à entidade mantenedora do mesmo.

Cláusula Décima — O presente convênio não entrará em vigor sem que tenha sido registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo do Estado por indenização alguma se aquele órgão denegar o registro (Termos do art. 755, letra f, do Regimento de Contabilidade Pública da União).

Cláusula Décima Primeira — O presente convênio terá a duração de 1 (um) ano letivo, correspondente ao exercício de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), podendo ser renovado por igual período, tantas vezes quantas estiverem de acordo as partes contratantes.

Cláusula Décima Segunda — O presente convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes contratantes, a qual deverá encaminhar ao Conselho Estadual

de Educação as razões da rescisão, ficando as partes contratantes obrigadas a aceitar os termos da resolução dada pelo Conselho Estadual de Educação, até o término do ano letivo, no qual foi feita a denúncia do convênio, de modo a não prejudicar os alunos matriculados regularmente.

Cláusula Décima Terceira — Os casos omissos neste convênio serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação por solicitação de qualquer das partes contratantes. Resolvidos os casos omissos, se aceitos pelas partes contratantes, serão passados em documento assinado pelo representante do Governo do Estado do Pará e pelo representante da entidade mantenedora do estabelecimento, ficando tal documento anexo a este no Conselho Estadual de Educação. Uma cópia ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento e a outra em poder do Departamento de Ensino Médio e Superior, na pasta do Estabelecimento.

Cláusula Décima Quarta — Este convênio será datilografado em 5 (cinco) vias que serão distribuídas da seguinte maneira — uma ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento, outra no Conselho Estadual de Educação outra arquivada no Departamento de Ensino Médio e Superior na pasta do Estabelecimento, outra no Tribunal de Contas do Estado, e outra registrada no Cartório Especial de Títulos e Documentos.

Cláusula Décima Quinta — O presente convênio entrará em vigor, depois de assinado pelos representantes do Governo do Estado do Pará e da Prelazia de Santarém, especificados entidades mantenedora do estabelecimento na cláusula primeira, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, e registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Belém (Pa.), 15 de março de 1968.

Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Representante do Governo do Estado do Pará

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
General Rubens Lúzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
Irmã M. Epifânia Aureliano da Silva
Representante da Prelazia de Santarém
Claudete Pessoa da Luz
Celina Ribeiro de Oliveira

Aprovado pelo Conselho Estadual de Educação na sessão de 30.04.1965 — Registrado no Departamento de Ensino Médio e Superior da SEDEC, no Livro n. 3, às folhas n. 60 a 62, publicado no D. O. do Estado do Pará n. em... Registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará emfólias n. do livro Registrado no Cartório Especial de Títulos e Documentos, livro à página.... em

CARTÓRIO CONDURÚ

Reconheço a assinaturas supra assinadas.
Belém, 15 de abril de 1968.
Em test. H. P. da verdade.
(a) HERMANO PINHEIRO,
Tabelião Vitalício.
(G. — Reg. n. 6654)

Térmo de convênio especial, celebrado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Governador do Estado, Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Secretário de Estado de Educação e Cultura, Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Finanças, General Rubens Lúzio Vaz e a Prelazia de Santarém, Entidade mantenedora do estabelecimento, representado pela Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, para manutenção do Ginásio Normal "Imaculada Conceição", para atender 4 Turmas com 141 alunos inteiramente grátis, como abaixo se declara:
Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República n. 1020, nesta Capital, presidido pelo Exmo. Sr. Tenente-Coronel

Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, presentes o Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura, o General Rubens Lúzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças e Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, representante da Prelazia de Santarém, e demais pessoas convidadas, foi assinado os termos do presente convênio, entre o Governador do Estado do Pará e a Prelazia de Santarém, para o fim especial de manter o Ginásio Normal "Imaculada Conceição" na sede do Município de Monte Alegre para atender a 4 turmas com 141 alunos como se segue.

Cláusula Primeira — Pelo presente convênio entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Exmo. Sr. Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, e a Prelazia de Santarém, representada pela Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, fica estabelecido e aceito pelas partes contratantes que manterão um Ginásio Normal, inteiramente gratuito na sede do Município de Monte Alegre, para abrigar 4 turmas com 141 alunos;

Cláusula Segunda — Para a completa execução deste convênio caberá ao Governo do Estado do Pará subvencionar a entidade mantenedora dentro da tabela 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 3.2.0.0 — Transferências correntes — 3.2.1.0 — Subvenções Sociais — 3.2.1.5. — Instituições Privadas — do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura cuja dotação é de NCr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros novos), com a importância de NCr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros novos anuais).

Cláusula Terceira — Para a completa execução deste convênio caberá à entidade mantenedora do estabelecimento:
1 — Fornecer o prédio onde funcionará o Ginásio Normal "Imaculada Conceição", na cidade de Monte Alegre.

2 — Fornecer todo o equipamento escolar do Ginásio Normal "Imaculada Conceição".

Cláusula Quarta — A importância que o Estado do

Pará, através do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, atribuir para o cumprimento do presente convênio será paga em parcelas mensais pelo Governo, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Edifício Costa Leite, pela Divisão de Finanças do Departamento de Administração, após autorizada pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, e mediante plano de aplicação apresentado pela direção do estabelecimento.

Cláusula Quinta — Ao término de cada pagamento mensal o Diretor do Estabelecimento remeterá ao Tribunal de Contas do Estado para a aprovação devida, a prestação de contas correspondente.

Cláusula Sexta — O Governo do Estado do Pará se reserva o direito de estabelecer fiscalização através do Departamento de Ensino Médio e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura ao cumprimento dos termos deste convênio, por parte da entidade mantenedora do estabelecimento.

Cláusula Sétima — O Diretor do Ginásio Normal "Imaculada Conceição" encaminhará, junto com o relatório de suas atividades anuais, a relação de todos os alunos contemplados, nos termos deste convênio, cabendo à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a sua verificação nos termos da cláusula anterior.

Cláusula Oitava — Por esta cláusula fica aceito pelo Governo do Estado do Pará que o diretor do Ginásio Normal "Imaculada Conceição" será indicado pela entidade mantenedora do estabelecimento.

Cláusula Nona — No caso de impedimento do titular, a indicação caberá à entidade mantenedora do mesmo.

Cláusula Décima — O presente convênio não entrará em vigor sem que tenha sido registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo do Estado, por indenização alguma se aquele órgão denegar o registro (Termos do art. 755, letra f, do Regimento de Contabilidade Pública da União).

Cláusula Décima Primeira — O presente convênio terá

a duração de 1 (um) ano letivo, correspondente ao exercício de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), podendo ser renovado por igual período, tantas vezes quantas estiverem de acordo as partes contratantes.

Cláusula Décima Segunda — O presente convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes contratantes, a qual deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação as razões da rescisão, ficando as partes contratantes obrigadas a aceitar os termos da resolução dada pelo Conselho Estadual de Educação, até o término do ano letivo, no qual foi feita a denúncia do convênio, de modo a não prejudicar os alunos matriculados regularmente.

Cláusula Décima Terceira — Os casos omissos neste convênio serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação por solicitação de qualquer das partes contratantes. Resolvidos os casos omissos, se aceitos pelas partes contratantes, serão passados em documento assinado pelo representante do Governo do Estado do Pará e pelo representante da entidade mantenedora do estabelecimento, ficando tal documento anexo a este no Conselho Estadual de Educação. Uma cópia ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento e a outra em poder do Departamento de Ensino Médio e Superior, na pasta do Estabelecimento.

Cláusula Décima Quarta — Este convênio será datilografado em 5 (cinco) vias que serão distribuídas da seguinte maneira — uma ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento, outra no Conselho Estadual de Educação outra arquivada no Departamento de Ensino Médio e Superior na pasta do Estabelecimento, outra no Tribunal de Contas do Estado, e outra registrada no Cartório Especial de Títulos e documentos.

Cláusula Décima Quinta — O presente convênio entrará em vigor, depois de assinado pelos representantes do Governo do Estado do Pará e da Prelazia de Santarém, especificados entidades mante-

nedora do estabelecimento na cláusula primeira publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, e registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Belém (Pa.), 14 de março de 1968.

Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Representante do Governo do Estado do Pará

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

General Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado de Finanças

Irmã M. Epifânia Aureliano da Silva

Representante da Prelazia de Santarém

Claudete Pessoa da Luz

Celina Ribeiro de Oliveira

Aprovado pelo Conselho Estadual de Educação na sessão de 30.04.65. Registrado no Departamento de Ensino Médio e Superior da SEDEC, no Livro n. 3, às folhas n. 73 a 75, publicado no D. O. do Estado do Pará n. em

Registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará em folhas n. do livro

Registrado no Cartório Especial de Títulos e Documentos, livro à página em

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 15 de abril de 1968.

Em test. H. P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO, Tabelião Vitalício.

(G. — Reg. n. 6657)

Térmo de convênio especial, celebrado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Governador do Estado, Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Secretário de Estado de Educação e Cultura, Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Finanças, General Rubens Luzio Vaz e a Prelazia de Santarém, entidade mantenedora do estabelecimento, representado pela Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, para manutenção do Ginásio

Normal "Sant'Ana", para atender 4 turmas com 120 alunos inteiramente grátis, como abaixo se declara:

Aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura sito à Praça da República n. 1020, nesta Capital, presidido pelo Exmo. Sr. Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, presentes o Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura, o General Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, representante da Prelazia de Santarém, e demais pessoas convidadas, foi assinado os termos do presente convênio, entre o Governador do Estado do Pará e a Prelazia de Santarém, para o fim especial de manter o Ginásio Normal "Sant'Ana" na sede do Município de Itaituba, para atender a 4 turmas com 120 alunos como se segue:

Cláusula Primeira — Pelo presente convênio entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Exmo. Sr. Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, e a Prelazia de Santarém, representado pela Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, fica estabelecido e aceito pelas partes contratantes que manterão um Ginásio Normal inteiramente gratuito na sede do Município de Itaituba, para abrigar 4 turmas com 120 alunos.

Cláusula Segunda — Para a completa execução deste convênio caberá ao Governo do Estado do Pará subvencionar a entidade mantenedora dentro da tabela 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 3.2.0.0 — Transferências Correntes: 3.2.1.0 — Subvenções Sociais — 3.2.1.5 — Instituições Privadas — do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura cuja dotação é de NCr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros novos), com a importância de NCr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros novos) anuais.

Cláusula Terceira — Para a completa execução deste convênio caberá à entidade

mantenedoras do estabelecimento.

1. — Fornecer o prédio onde funcionará o Ginásio Normal "Sant'Ana", na cidade de Itaituba.

2. — Fornecer todo o equipamento escolar do Ginásio Normal "Sant'Ana".

Cláusula Quarta — A importância que o Estado do Pará, através do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, atribuir para o cumprimento do presente convênio será paga em parcelas mensais pelo Governo, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Edifício Costa Leite, pela Divisão de Finanças do Departamento de Administração, após autorizada pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, e mediante plano de aplicação apresentado pela direção do estabelecimento.

Cláusula Quinta — Ao término de cada pagamento mensal o Diretor do Estabelecimento remeterá ao Tribunal de Contas do Estado para aprovação devida, a prestação de contas correspondente.

Cláusula Sexta — O Governo do Estado do Pará se reserva o direito de estabelecer fiscalização, através do Departamento de Ensino Médio e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para o cumprimento dos termos deste convênio, por parte da entidade mantenedora do estabelecimento.

Cláusula Sétima — O diretor do Ginásio Normal "Sant'Ana" encaminhará, junto com o relatório de suas atividades anuais, a relação de todos os alunos contemplados, nos termos deste convênio, cabendo à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a sua verificação nos termos da cláusula anterior.

Cláusula Oitava — Pelo esta cláusula fica aceito pelo Governo do Estado do Pará que o diretor do Ginásio Normal "Sant'Ana", será indicado pela entidade mantenedora do estabelecimento.

Cláusula Nona — No caso de impedimento do titular, a indicação caberá à entidade mantenedora do mesmo.

Cláusula Décima — O presente convênio não entrará em vigor sem que tenha sido re-

gistrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo do Estado, por indenização, alguma se aquele órgão denegar o registro (Termos do art. 755, letra f) do Regimento de Contabilidade Pública da União).

Cláusula Décima Primeira — O presente convênio terá a duração de 1 (um) ano letivo, correspondente ao exercício de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), podendo ser renovado por igual período, tantas vezes quantas estiverem de acordo as partes contratantes.

Cláusula Décima Segunda — O presente convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes contratantes, a qual deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação as razões da rescisão, ficando as partes contratantes obrigadas a aceitar os termos da resolução dada pelo Conselho Estadual de Educação, até o término do ano letivo, no qual foi feita a denúncia do convênio, de modo a não prejudicar os alunos matriculados regularmente.

Cláusula Décima Terceira — Os casos omissos neste convênio serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação por solicitação de qualquer das partes contratantes. Resolvidos os casos omissos, se aceitos pelas partes contratantes, serão passados em documento assinado pelo representante do Governo do Estado do Pará e pelo representante da entidade mantenedora do estabelecimento, ficando tal documento anexo a este no Conselho Estadual de Educação. Uma cópia ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento e a outra em poder do Departamento de Ensino Médio e Superior, na pasta do Estabelecimento.

Cláusula Décima Quarta — Este convênio será datilografado em 5 (cinco) vias que serão distribuídas da seguinte maneira — uma ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento, outra no Conselho Estadual de Educação, outra arquivada no Departamento de Ensino Médio e Superior na pasta do Estabelecimento, outra no Tribunal de Contas do Estado, e ou-

tra registrada no Cartório Especial de Títulos e Documentos

Cláusula Décima Quinta — O presente convênio entrará em vigor, depois de assinado pelos representantes do Governo do Estado do Pará e da Prelazia de Santarém, especificados, entidades mantenedoras do estabelecimento, na cláusula primeira, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, e registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Belém (Pa.), 14 de março de 1968.

Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Representante do Governo do Estado do Pará

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

General Rubens Lúcio Vaz

Secretário de Estado de Finanças

Irmã M. Epifânia Aureliano da Silva

Representante da Prelazia de Santarém

Cláudia Pessôa da Luz

Celina Ribeiro de Oliveira

Aprovado pelo Conselho Estadual de Educação na sessão de 30.04.1965

Registrado no Departamento de Ensino Médio e Superior da SEDEC, no Livro n. 3, as folhas n. 63 a 65, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará n. em

Registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará em folhas n. do livro

Registrado no Cartório Especial de Títulos e Documentos, livro à página em

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 15 de abril de 1968.

Em test. H. P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO,

Tabelião vitalício.

(G. — Reg. n.6660)

Térmo de convênio especial, celebrado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Governador do Estado, Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes Secretário de Estado de Edu-

cação e Cultura, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Finanças, General Rubens Lúcio Vaz e a Prelazia de Santarém entidade mantenedora do estabelecimento, representada pela Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, para manutenção do Ginásio Normal "São Raimundo Nonato", para atender 11 turmas com 440 alunos inteiramente grátis, como abaixo se declara:

Aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, situada à Praça da República n. 1020, nesta Capital, presidida pelo Exmo. Sr. Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes Governador do Estado, presentes o Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura, o General Rubens Lúcio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, representante da Prelazia de Santarém, e demais pessoas convidadas, foram assinados os termos do presente convênio, entre o Governador do Estado do Pará e a Prelazia de Santarém, para o fim especial de manter o Ginásio Normal "São Raimundo Nonato", na sede do Município de Santarém, para atender a 11 turmas com 440 alunos como se segue.

Cláusula Primeira — Pelo presente convênio entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Exmo. Sr. Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, e a Prelazia de Santarém, representada pela Irmã Maria Epifânia Aureliano da Silva, fica estabelecido e aceito pelas partes contratantes que manterão um Ginásio Normal inteiramente gratuito na sede do Município de Santarém, para abrigar 11 turmas com 440 alunos;

Cláusula Segunda — Para a completa execução deste convênio caberá ao Governo do Estado do Pará subvencionar a entidade mantenedora dentro da tabela 3.0.0.0 — Despesas Correntes: 3.2.0.0 — Transferências correntes —

3.2.1.0 — Subvenções Sociais — 3.2.1.5 — Instituições Privadas — do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura cuja dotação é de NCr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros novos), com a importância de NCr\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos cruzeiros novos).

Cláusula Terceira — Para a completa execução deste convênio caberá à entidade mantenedora do Estabelecimento

1 — Fornecer o prédio onde funcionará o Ginásio Normal "São Raimundo Nonato", na cidade de Santarém.

2 — Fornecer todo o equipamento escolar do Ginásio Normal "São Raimundo Nonato".

Cláusula Quarta — A importância que o Estado do Pará, através do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, atribuir para o cumprimento do presente convênio, será paga em parcelas mensais pelo Governo, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Edifício Costa Leite, pela Divisão de Finanças do Departamento de Administração, após autorizada pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, e mediante plano de aplicação apresentado pela entidade do estabelecimento.

Cláusula Quinta — Ao término de cada pagamento mensal o Diretor do Estabelecimento remeterá ao Tribunal de Contas do Estado para a aprovação devida, a prestação de contas correspondente

Cláusula Sexta — O Governo do Estado do Pará se reserva o direito de estabelecer fiscalização através do Departamento de Ensino Médio e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura ao cumprimento dos termos deste convênio, por parte da entidade mantenedora do estabelecimento.

Cláusula Sétima — O Diretor do Ginásio Normal "São Raimundo Nonato" encaminhará, junto com o relatório de suas atividades anuais, a relação de todos os alunos contemplados, nos termos deste convênio, cabendo à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a sua verificação

nos termos da cláusula anterior.

Cláusula Oitava — Por esta cláusula fica aceito pelo Governo do Estado do Pará que o diretor do Ginásio Normal "São Raimundo Nonato" será indicado pela entidade mantenedora do estabelecimento.

Cláusula Nona — No caso de impedimento do titular, a indicação caberá à entidade mantenedora do mesmo.

Cláusula Décima — O presente convênio não entrará em vigor sem que tenha sido registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo do Estado, por indenização alguma se aquele órgão denegar o registro (Termos do art. 755, letra f, do Regimento de Contabilidade Pública da União).

Cláusula Décima Primeira — O presente convênio terá a duração de 1 (um) ano letivo, correspondente ao exercício de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), podendo ser renovado por igual período, tantas vezes estiverem de acordo as partes contratantes.

Cláusula Décima Segunda — O presente convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes contratantes, a qual deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação as razões da rescisão, ficando as partes contratantes obrigadas a aceitar os termos da resolução dada pelo Conselho Estadual de Educação, até o término do ano letivo, no qual foi feita a denúncia do convênio, de modo a não prejudicar os alunos matriculados regularmente.

Cláusula Décima Terceira — Os casos omissos neste convênio serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação por solicitação de qualquer das partes contratantes. Resolvidos os casos omissos, se aceitos pelas partes contratantes, serão passados em documento assinado pelo representante do Governo do Estado do Pará e pelo representante da entidade mantenedora do estabelecimento, ficando tal documento anexo a este no Conselho Estadual de Educação. Uma cópia ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento e a outra em poder do Departa-

mento de Ensino Médio e Superior, na pasta do Estabelecimento.

Cláusula Décima Quarta — Este convênio será datilografado em 5 (cinco) vias que serão distribuídas da seguinte maneira — uma ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento, outra no Conselho Estadual de Educação, outra arquivada no Departamento de Ensino Médio e Superior na pasta do Estabelecimento, outra no Tribunal de Contas do Estado, e outra registrada no Cartório Especial de Títulos e Documentos.

Cláusula Décima Quinta — O presente convênio entrará em vigor, depois de assinado

pelos representantes do Governo do Estado do Pará e da Prelazia de Santarém, especificados, entidades mantenedora do estabelecimento na cláusula primeira, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará; e registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Belém (Pa.), 14 de março de 1968.

Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Representante do Governo do Estado do Pará

Dr. *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*

Secretário de Estado de Educação e Cultura

General Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado de Finanças

Irmã M. Epifânia Aureliano da Silva

Representante da Prelazia de Santarém

Claudete Pessôa da Luz

Celina Ribeiro de Oliveira

Aprovado pelo Conselho Estadual de Educação na sessão de 30.04.1965.

Registrado no Departamento de Ensino Médio e Superior da SEDEC, no Livro n. 3, às folhas n. 71 a 73, publicado no DIÁRIO OFICIAL

do Estado do Pará n.

em

Registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará em folhas n.

do livro

Registrado no Cartório Especial de Títulos e Documentos, livro à página

em

CARTÓRIO CONDURÚ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 15 de abril de 1968.

Em test. H. P. da verdade.
(a) HERMANO PINHEIRO, Tabelião vitalício.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 19 DE ABRIL DE 1968

EMENTA — Estabelece o Plano de Aplicação dos Recursos Federais do Fundo Nacional do Ensino Primário destinados ao Estado do Pará, para o exercício de 1968.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão unânime do Plenário, em sessão realizada nesta data;

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica aprovado o Plano de Aplicação dos Recursos

Federais do Fundo Nacional do Ensino Primário, destinados ao Estado do Pará, para o exercício de 1968.

Art. 2º — Fica aprovado, também, o Plano de Aplicação de 10% do Fundo Nacional do Ensino Primário, para o ensino Particular.

Art. 3º — Fica aprovado igualmente o percentual de 4% para a Administração do Fundo Nacional do Ensino Primário.

Art. 4º — Os Planos de Aplicação acima referidos estão assim discriminados:

| PLANO DE APLICAÇÃO DAS VERBAS DO FUNDO NACIONAL DO ENSINO PRIMARIO PARA 1968 | | | NCR\$ |
|---|------------|------------|------------|
| DOTAÇÃO GLOBAL | | | 521.235,00 |
| 1. DESPESAS DE EXPANSÃO | | | 300.000,00 |
| 1.1. Construção de Prédios Escolares | | 120.000,00 | |
| Belém — Grupo Escolar c/seis (6) salas | 120.000,00 | 70.000,00 | |
| 1.2. Ampliação de Prédios Escolares | | | |
| Belém — Grupo Escolar "Dr. Freitas" c/ três (3) salas | | 50.000,00 | |
| Rêde Particular | | 20.000,00 | |
| 1.3. Reforma e Recuperação de Prédios Escolares | | | 20.000,00 |
| Belém — Grupo Escolar "Emiliana Sarmento" | | 10.000,00 | |
| Belém — Grupo Escolar "Virginia Alves da Cunha" | | 10.000,00 | |
| 1.4. Equipamento Escolar | | 50.000,00 | 55.000,00 |
| Rêde Pública | | | |
| 1.000 — carteiras | 30.000,00 | | |
| 100 — mesas p/ professor | 6.000,00 | | |
| 200 — cadeiras p/ professor | 3.000,00 | | |
| 200 — quadros verdes | 7.000,00 | | |
| 20 — estantes | 4.000,00 | | |
| Rêde Particular | | 5.000,00 | |
| 1.5. Instalações Escolares | | | 35.000,00 |
| Instalação de salas especiais p/ Educação Física | | 10.000,00 | |
| Instalação de salas p/ artes industriais | | 25.000,00 | |
| Grupo Escolar "Vilhena Alves" | 10.000,00 | | |
| Grupo Escolar "Caldeira Castelo Branco" | 10.000,00 | | |
| Rêde Particular | 5.000,00 | | |
| 2. DESPESAS DE MANUTENÇÃO | | | 200.385,60 |
| 2.1. Pessoal | | | 100.000,00 |
| 2.1.1. Pessoal Docente | | 50.000,00 | |
| Gratificação a 100 professores a NCR\$ 50,00 por 10 meses | 50.000,00 | | |
| 2.1.2. Pessoal Técnico-Administrativo | | 10.000,00 | |
| Gratificação a dois diretores de Departamento por 5 meses a NCR\$ 350,00 | 3.500,00 | | |
| Gratificação a seis chefes de Divisão a NCR\$ 200,00 por cinco (5) meses | 6.000,00 | | |
| Gratificação a um (1) chefe de Setor a NCR\$ 100,00 por cinco (5) meses | 500,00 | | |
| 2.1.3. Cursos de Aperfeiçoamento | | 40.000,00 | |
| Cursos de Aperfeiçoamento e Treinamento de Professores Leigos no Interior do Estado | 40.000,00 | | |
| 2.2. Serviços de Tecelões | | | 20.000,00 |
| 2.2.1. Serviços de Impressão, Encadernação e Divulgação | | 20.000,00 | |
| 2.3. Transferências Correntes | | | 20.000,00 |
| 2.3.1. Auxílios a entidades particulares | | 20.000,00 | |
| 2.4. Material de Consumo | | | 60.385,60 |

| | | | | | |
|---|--|--|-----------|-----------|-----------|
| Aquisição de giz, lápis, borrachas, régua, livros didáticos, cadernos, vassouras, desinfetantes e outros materiais perecíveis | | | 60.385,60 | | 20.849,40 |
| 3. DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 10.000,00 | |
| 3.1. Pessoal | | | 7.000,00 | | |
| 3.1.1. Pessoal Técnico Administrativo | | | 3.000,00 | | |
| 3.1.2. Despesas de viagens de inspeção e controle | | | | 7.000,00 | |
| 3.2. Material | | | 3.000,00 | | |
| 3.2.1. Material Permanente | | | 4.000,00 | | |
| 3.2.2. Material de Consumo | | | | 1.000,00 | |
| 3.3. Planejamento Educacional | | | | 2.849,40 | |
| 3.4. Eventuais | | | | | |
| ENSINO PRIMÁRIO — PARTICULAR | | | | | 50.000,00 |
| TOTAL | | | | | |
| INSTALAÇÃO | | | 5.000,00 | | |
| MANUTENÇÃO | | | 20.000,00 | | |
| EQUIPAMENTO | | | 5.000,00 | | |
| AMPLIAÇÃO | | | 20.000,00 | | |
| MANUTENÇÃO | | | | | 20.000,00 |
| 1—Escola Primária ROSA GATTORNO | | | 5.000,00 | | |
| 2—Escola SALESIANA DO TRABALHO | | | 5.618,80 | | |
| 3—Soc. Beneficente dos Cônegos Regulares de Sta. Cruz (Escola da Igreja de S. Sebastião) | | | 7.475,20 | | |
| 4—Centro SOCIAL AUXILIUM | | | 1.906,00 | | |
| PLANO DE APLICAÇÃO — ENSINO PRIMÁRIO | | | | | |
| EQUIPAMENTO | | | | | 5.000,00 |
| 1—Escola Primária N. S. PERPÉTUO SOCORRO | | | 1.251,55 | | |
| 2—Escola Primária N. S. ANUNCIACAO (Ananindeua) | | | 98,80 | | |
| 3—Instituto BOM PASTOR | | | 602,42 | | |
| 4—Escola SALESIANA DO TRABALHO | | | 430,31 | | |
| 5—Escola Gratuita Sta. CATARINA | | | 239,06 | | |
| 6—Escola Primária N. S. do Ó (Mosqueiro) | | | 121,12 | | |
| 7—Soc. Beneficente dos Cônegos Regulares da Sta. Cruz (Escolas: Sto Agostinho, N. S. Aparecida e Ruth Passarinho) | | | 994,50 | | |
| 8—Centro Social AUXILIUM | | | 478,12 | | |
| 9—Fundação Educacional Presidente KENNEDY (Maracanã) | | | 784,12 | | |
| AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES | | | | | 20.000,00 |
| 1—Escola Primária N. S. ANUNCIACAO (Ananindeua) | | | 429,20 | | |
| 2—Escola Primária N. S. PERPÉTUO SOCORRO | | | 5.803,52 | | |
| 3—Instituto BOM PASTOR | | | 2.758,32 | | |
| 4—Escola Primária N. S. do Ó (Mosqueiro) | | | 563,56 | | |
| 5—Soc. Beneficente dos Cônegos Regulares da Sta. Cruz | | | 4.600,38 | | |
| 6—Centro Social AUXILIUM | | | 2.208,00 | | |
| 7—Fundação Educacional Presidente KENNEDY | | | 3.637,02 | | |
| INSTALAÇÕES ESCOLARES | | | | | 5.000,00 |
| 1—Escola Primária N. S. ANUNCIACAO (Ananindeua) | | | 1.398,12 | | |
| 2—Escola Gratuita Sta. CATARINA | | | 3.601,87 | | |

Art. 5º — Esta Despesa entrará em vigor após a homologação pelo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura e publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, em Belém, 19 de abril de 1968.
ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Presidente do Conselho

HOMOLOGO: Em 19 de abril de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Educação e Cultura

(Reg. n.º 6771)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA MARINHA
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
Concorrência Administrativa
EDITAL DE REFERÊNCIA
De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4º Distrito Naval, chamo a atenção dos interessados para o Edital Geral que se acha publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias 6 e 12 de junho de 1968, referente à Concorrência Administrativa, que será realizada neste Comando, no próximo dia 21 de junho de 1968, às 14.00 horas para fornecimento às Unidades do 4º Distrito Naval sediadas em Belém, nos navios da Marinha, estacionados ou surtos no porto desta Capital bem como a Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, durante o período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1968, dos grupos: 7 — Gasolina tipo "C", óleo Combustível diesel tipo "A", óleo Combustível tipo "B", óleo Combustível para caldeira etc;

Grupo 14 Lubrificante, Óleos, Graxas e Grafites, etc.
Comando do 4º Distrito Naval, Belém-Pará em, 14 de junho de 1968.
Nélio Marques da Silva
Primeiro-Tenente (IM) — Encarregado da Divisão de Intendência
(Reg. n. 1833. Dias 18 e 19.6.68)
Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
Divisão do Material
(CONCORRÊNCIA)
Cumprindo ordens do Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, fica aberto, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital, concorrência para a venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público.

Hum (1) jeep marca "Willys" motor n. B3-161357.
Hum (1) carro "Chevrolet" Impala motor n. FO419A.
Hum (1) carro "Mercury" motor n. 1-75-38;
Hum (1) carro "Rural" motor n. B4-200571;
Hum (1) caminhão "Mercedes Benz" motor n. 06Q1284;
Huma (1) sucata de jeep "Willys" motor n. H2-100455;
Huma (1) sucata de jeep "Willys" motor n. B2-100835;
Huma (1) sucata de jeep "Willys" motor n. B8-25964;
Huma (1) sucata de jeep "Willys" motor n. 4J-288613;
Huma (1) sucata de carro "Studebaker" motor n. 6R-8643;
Huma (1) sucata de carro "Kombi" motor ilegível.
Huma (1) sucata de jeep "Willys" motor n. L-089209;
a) — As propostas devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio do Governo até às doze (12) horas do últi-

mo dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia;
b) — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Transportes do Estado, diariamente, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas;
c) — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se o valor não atingir o estimado pelo Estado.
Divisão do Material do D.S.P., em 6/6/1968.
a.) Cândido Passos da Silva
— Pela Divisão do Material.
Visto:
a.) José Nogueira Sobrinho — Diretor Geral.
(G. — Reg. n. 9914 — Dias 8, 11, 12, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29/6/68 e 2/7/68)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Sr. Governador do Estado do Pará, Ofício nº 1 da SEGUP, propondo renovação de contrato de Alfredo Sarmento Sales, para a função de Guarda de Trânsito de 3a. classe. — Autorizado.

Ofício nº 16 da SEGUP, propondo renovação de contrato de Bianor Costa de Oliveira, para a função de Guarda de Trânsito de 3a. classe. — Autorizado.

Ofício nº 8 da SEGUP, propondo renovação de contrato de José Ataulpa Nepomuceno Nascimento, para a função de Guarda de Trânsito de 3a. classe. — Autorizado.

Ofício nº 13 da SEGUP, propondo renovação de contrato de José de Jesus Ferreira, para a função de Guarda de Trânsito de 3a. classe. — Autorizado.

Ofício nº 14 da SEGUP, propondo renovação de contrato de Luiz Cândido de Oliveira, para a função de Guarda de Trânsito de 3a. classe. — Autorizado.

Ofício nº 2 da SEGUP, propondo renovação de contrato de Manoel de Oliveira Dória, para a função de Guarda de Trânsito de 3a. classe. — Autorizado.

Ofício nº 11 da SEGUP, propondo renovação de contrato de Manoel Carvalho Valino, para a função de Guarda de Trânsito de 3a. classe. — Autorizado.

Ofício nº 18 da SEGUP, propondo renovação de contrato de Raimundo Fonseca Viégas, para a função de Guarda de Trânsito de 3a. classe. — Autorizado.

Ofício nº 5 da SEGUP, propondo renovação de contrato de Sebastião Souza Silva, para a função de Guarda de Trânsito de 3a. classe. — Autorizado.

Ofício nº 3 da SEGUP, propondo renovação de contrato de Walter Fernandes Pereira, para a função de Guarda de Trânsito de 3a. classe. — Autorizado.

(Reg. n. 10.238 à ...)

Divisão do Pessoal
Resumo do Termo de contrato que entre si fazem, o Governo do Estado do Pará, e o Senhor Alfredo Sarmento Sales.

Representante do Governo, no ato, Sr. Diretor-Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Alfredo Sarmento Sales, Guarda de Trânsito de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de NCr\$ 71,00 (Setenta e um cruzeiros novos), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP, Pessoal, Consignação Variável, Sub-Consigação Tab. 8, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGENCIA: — O contrato foi firmado em 2 de janeiro de 1968, e vigorará de 2 de janeiro até 31 de dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante, por qualquer indenização, se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
— contratante —

TESTEMUNHAS:
Raimundo Nonato Oliveira
Manuel de Oliveira Dória
(Reg. n. 10.239)

Resumo do Termo de contrato que entre si fazem, o Governo do Estado do Pará, e o Senhor Bianor Costa de Oliveira.

Representante do Governo, no ato, Sr. Diretor-Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Bianor Costa de Oliveira, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de NCr\$ 71,00 (Setenta e um cruzeiros novos), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP, Pessoal, Consignação Variável, Sub-Consigação Tab. 8, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGENCIA: — O contrato foi firmado em 2 de janeiro de 1968, e vigorará de 2 de janeiro até 31 de dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante, por qualquer indenização, se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
— contratante —

TESTEMUNHAS:
Raimundo Nonato Oliveira
Manuel de Oliveira Dória
(Reg. n. 10.240)

Resumo do Termo de contrato que entre si fazem, o Governo do Estado do Pará, e o Senhor José Ataulpa Nepomuceno.

Representante do Governo, no ato, Sr. Diretor-Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: José Ataulpa Nepomuceno, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de NCr\$ 71,00 (Setenta e um cruzeiros novos), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP, Pessoal, Consignação Variável, Sub-Consigação Tab. 8, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGENCIA: — O contrato foi firmado em 2 de janeiro de 1968, e vigorará de 2 de janeiro até 31 de dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante, por qualquer indenização, se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
— contratante —

TESTEMUNHAS:
Raimundo Nonato Oliveira
Manuel de Oliveira Dória
(Reg. n. 10.241)

Resumo do Termo de contrato que entre si fazem, o Governo do Estado do Pará, e o Senhor José de Jesus Ferreira.

Representante do Governo, no ato, Sr. Diretor-Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: José de Jesus Ferreira, Guarda de Trânsito de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de NCr\$ 71,00 (Setenta e um cruzeiros novos), correndo a respectiva despesa à conta

da Verba SEGUP, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consigação 8, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGENCIA: — O contrato foi firmado em 2 de janeiro de 1968, e vigorará de 2 de janeiro até 31 de dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante, por qualquer indenização, se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
— contratante —

TESTEMUNHAS:
Raimundo Nonato Oliveira
Manuel de Oliveira Dória
(Reg. n. 10.242)

Resumo do Termo de contrato que entre si fazem, o Governo do Estado do Pará, e o Senhor Luiz Cândido de Oliveira.

Representante do Governo, no ato, Sr. Diretor-Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Luiz Cândido de Oliveira, Guarda de Trânsito de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de NCr\$ 71,00 (Setenta e um cruzeiros novos), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consigação 8, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGENCIA: — O contrato foi firmado em 2 de janeiro de 1968, e vigorará de 2 de janeiro até 31 de dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante, por qualquer indenização, se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
— contratante —

TESTEMUNHAS:
Raimundo Nonato Oliveira
Manuel de Oliveira Dória
(Reg. n. 10.243)

Resumo do Termo de contrato que entre si fazem, o Governo do Estado do Pará, e o Senhor Manoel de Oliveira Dória.

Representante do Governo, no ato, Sr. Diretor-Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Manoel de Oliveira Dória, Guarda de Trânsito de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de NCr\$ 71,00 (Setenta e um cruzeiros novos), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consigação 8, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGENCIA: — O contrato foi firmado em 2 de janeiro de 1968, e vigorará de 2 de janeiro até 31 de dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante, por qualquer indenização, se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
— contratante —

TESTEMUNHAS:
Raimundo Nonato Oliveira
Manuel de Oliveira Dória
(Reg. n. 10.244)

Resumo do Termo de contrato que entre si fazem, o Governo do Estado do Pará, e o Senhor Manoel Carvalho Valino.

Representante do Governo, no ato, Sr. Diretor-Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Manoel Carvalho Valino, Guarda de Trânsito de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de NCr\$ 71,00 (Setenta e um cruzeiros novos), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP, Pessoal, Consignação Variável, Sub-Consigação Tab. 8, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGENCIA: — O contrato foi firmado em 2 de janeiro de 1968, e vigorará de 2 de janeiro até 31 de dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante, por qualquer indenização, se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
— contratante —

TESTEMUNHAS:
Raimundo Nonato Oliveira
Manuel de Oliveira Dória
(Reg. n. 10.247)

Resumo do Termo de contrato que entre si fazem, o Governo do Estado do Pará, e o Senhor Raimundo Fonseca Viégas.

Representante do Governo, no ato, Sr. Diretor-Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Raimundo Fonseca Viégas, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de NCr\$ 71,00 (Setenta e um cruzeiros novos), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP, Pessoal, Consignação Variável, Sub-Consigação Tab. 8, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGENCIA: — O contrato foi firmado em 2 de janeiro de 1968, e vigorará de 2 de janeiro até 31 de dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante, por qualquer indenização, se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
— contratante —

TESTEMUNHAS:
Raimundo Nonato Oliveira
Manuel de Oliveira Dória
(Reg. n. 10.249)

Resumo do Termo de contrato que entre si fazem, o Governo do Estado do Pará, e o Senhor Sebastião Souza Silva.

Representante do Governo, no ato, Sr. Diretor-Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Sebastião Souza Silva, Guarda de Trânsito de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

SALÁRIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de NCr\$ 71,00 (Setenta e um cruzeiros novos), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUP, Pessoal, Consignação Variável, Sub-Consigação Tab. 8, contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGENCIA: — O contrato foi firmado em 2 de janeiro de 1968, e vigorará de 2 de janeiro até 31 de dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante, por qualquer indenização, se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSE NOGUEIRA SOBRINHO
contratante —
TESTEMUNHAS:
Raimundo Nonato Oliveira
Manuel de Oliveira Doria
(Reg. n. 10.246)

Resumo do Termo de contrato que entre si fazem, o Governo do Estado do Pará, e o Senhor Walter Fernandes Pereira.

Representante do Governo, no ato, Sr. Diretor-Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Walter Fernandes Pereira, Guarda de Trânsito de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

SALARIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de NCr\$ 71,00 (Setenta e um cruzeiros novos), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUR. Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação 8, contratados do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGENCIA: — O contrato foi firmado em 2 de janeiro de 1968, e vigorará de 2 de janeiro até 31 de dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante, por qualquer indenização, se o Tribunal

de Contas denegar o necessário registro.

JOSE NOGUEIRA SOBRINHO
contratante —
TESTEMUNHAS:
Raimundo Nonato Oliveira
Manuel de Oliveira Doria
(Reg. n. 10.246)

Resumo do Termo de contrato que entre si fazem, o Governo do Estado do Pará, e o Senhor Luiz Batista Pantoja.

Representante do Governo do ato, Sr. Diretor-Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: Luiz Batista Pantoja, Guarda de Trânsito de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

SALARIO E VERBA: — O contratado perceberá o salário mensal de NCr\$ 71,00 (Setenta e um cruzeiros novos), correndo a respectiva despesa à conta da Verba SEGUR. Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação 8, contratados do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DATA E VIGENCIA: — O contrato foi firmado em 2 de janeiro de 1968, e vigorará de 2 de janeiro até 31 de dezembro de 1968, não se responsabilizando o contratante, por qualquer indenização, se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

JOSE NOGUEIRA SOBRINHO
contratante —
TESTEMUNHAS:
Raimundo Nonato Oliveira
Manuel de Oliveira Doria
(Reg. n. 10.244)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 29 DE MAIO DE 1968.

Eng. **ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA**
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 1066 — DE 29 DE MAIO DE 1968

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:
DETERMINAR que, a contar de 1º.06.1968, a 31.08.1968, o funcionário Carmelino Saraiva de Assis, Topógrafo lotado na Seção de Pavimentação da Primeira Divisão Regional, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de conformidade com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 29 DE MAIO DE 1968.

Eng. **ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA**
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 1.067 — DE 29 DE MAIO DE 1968

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:
DETERMINAR que, a contar de 1º.06.1968 a 31.08.1968, o funcionário Raimundo José Simões Martins, Topógrafo do Quadro Único, lotado no Setor de Sinalização e Paisagismo da Primeira Divisão Regional, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de conformidade com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 29 DE MAIO DE 1968.

Eng. **ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA**
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 1068 — DE 29 DE MAIO DE 1968

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:
COLOCAR à disposição do Segundo Distrito Rodoviário Federal-DNER, pelo espaço de um ano a contar de 1.6.1968, sem ônus para o DER-PA, o servidor Emanuel Martins da Rocha, Guarda Rodoviário de 3a. Classe, considerando a solicitação constante do ofício n.

732-2º-DRF, de 28 de maio corrente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 29 DE MAIO DE 1968.

Eng. **ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA**
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 1069 — DE 29 DE MAIO DE 1968

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

SUSPENDER disciplinarmente pelo espaço de cinco dias a contar desta data, por ausentar-se de seu posto de serviço sem motivo justificado, o servidor Expedito Nogueira de Sena, Guarda Rodoviário de 3a. Classe, considerando a representação do Comando da Polícia Rodoviária, assunto do ofício n. 23/68-PR, de 28 de maio corrente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 29 DE MAIO DE 1968.

Eng. **ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA**
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 1070 — DE 29 DE MAIO DE 1968

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:
DESLIGAR deste Órgão, a contar de 21.09.1967, por motivo de falecimento, o servidor José de Melo, braçal da Segunda Divisão Regional, considerando a comunicação de que trata o processo interno n. 2356/68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 29 DE MAIO DE 1968.

Eng. **ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA**
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 1071 — DE 29 DE MAIO DE 1968

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.1.1965.

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a dispensa dos servidores Armando de Sousa Cordeiro e Manoel Antônio Pantoja, braçais da 4a. DR, dispensa essa estabelecida pela Portaria coletiva n. 542/68-DG, de 4.4.1968, com base no artigo 482 letra d) da CLT, considerando que os aludidos servidores não incorreram em abandono de emprego conforme

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 1058 — DE 29 DE MAIO DE 1968

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:
DESIGNAR o funcionário Carlos Herman dos Santos Porto, Engenheiro do Quadro Único deste Departamento, para fiscalizar as obras da ponte a ser construída na Rodovia PA-66, Município de Benfica, pela firma Construtora Caeté Limitada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 29 DE MAIO DE 1968.

Eng. **ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA**
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 1064 — DE 29 DE MAIO DE 1968

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:
DETERMINAR que, a contar de 1º.06.1968 a 31.08.1968, o funcionário Izidoro da Silva Ferreira, Escriturário do Quadro Único, lotado na Seção de Pessoal — SAF da Primeira Di-

visão Regional, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de conformidade com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 29 DE MAIO DE 1968.

Eng. **ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA**
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 1.065 — DE 29 DE MAIO DE 1968

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:
DETERMINAR que, a contar de 1º.06.1968 a 31.08.1968, o funcionário Eugênio Francisco da Costa Filho, Topógrafo do Quadro Único, lotado na Seção de Construção da Primeira Divisão Regional, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de conformidade com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

trata o processo interno n.º 1484/68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 29 DE MAIO DE 1968.

Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 1073 — DE 29 DE MAIO DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.624, de 27.1.1965,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 3 de junho de 1968, seis meses de licença especial à funcionária Maria Onilde Pessoa Ribeiro de Melo, Escriturário do Quadro Único, lotada na Seção de Comunicações-DG, de acordo com o que estabelece o artigo 116 da Lei Estadual n.º 749/53, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial constante do processo interno n.º 4515/67, sendo essa licença relativa ao decênio de 1956/1966.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 29 DE MAIO DE 1968.

Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 1074 — DE 29 DE MAIO DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.624, de 27.1.1965,

RESOLVE:

DETERMINAR que, a contar de 1.º de junho de 1968, o funcionário Jayme Farache, Assistente de Administração do Quadro Único, lotado no Gabinete da Divisão de Controle de Obras deste Departamento, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60% de conformidade com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 29 DE MAIO DE 1968.

Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 1112 — DE 27 DE MAIO DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.624, de 27.1.1965,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 03.08.1968, ao servidor Artur Lázaro da Silva, capataz da 1.ª Divisão Regional, o adicional de dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, de acordo com o que estabelece o artigo

9.º da Resolução n.º 150/54-CRE, tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno n.º 4608/67.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 27 DE MAIO DE 1968.

Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 1.113 — DE 30 DE MAIO DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.624, de 27.1.1965,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Engenheiro do Quadro Único e Diretor da Divisão de Controle de Obras, para seguir até a cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a fim de tratar junto ao DNER da aprovação dos projetos dos ramais anti-econômicos da extinta Estrada de Ferro de Bragança e da Rodovia BR-316.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 30 DE MAIO DE 1968.

Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 1.114 — DE 30 DE MAIO DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.624, de 27.1.1965,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 130 da Lei Estadual n.º 749/53, meio mês de ajuda de custo em favor do funcionário Abel Barros dos Santos, Engenheiro do Quadro Único, lotado na Divisão de Planejamento e coordenação, considerando que deverá permanecer fora da sede a objeto de serviço por prazo superior a trinta dias, em face de ter sido designado para integrar a Comissão destinada a proceder os estudos e elaboração do projeto da Rodovia BR-153, obra delegada pelo DNER ao DER-Pa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 30 DE MAIO DE 1968.

Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 1115 — DE 30 DE MAIO DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.624, de 27.1.1965,

RESOLVE:

DESLIGAR deste Órgão, a contar de 6.5. de 1968, por mo-

tivo de falecimento, o servidor Marciano Caetano Xavier, braçal da 3.ª-DR, considerando a comunicação constante do processo n.º 2218/68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 30 DE MAIO DE 1968.

Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 1.117 — DE 10 DE JUNHO DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.624, de 27.1.1965,

RESOLVE:

DETERMINAR, que a contar de 1.º de junho do corrente ano, pelo espaço de 60 dias, a funcionária Semar de Moraes Meneses, Escriturário do Quadro Único, lotada na 2.ª Divisão Regional, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60% de conformidade com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67-CRE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 10 DE JUNHO DE 1968.

Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 1120 — DE 10 DE JUNHO DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.624, de 27.1.1965,

RESOLVE:

DETERMINAR, a contar de 1.º de junho a 30 de agosto do corrente ano, de acordo com o que faculta a Resolução n.º 738/67-CRE, o pagamento do percentual de 40% em favor do funcionário Abel Barros dos Santos, Engenheiro do Quadro Único, lotado na DPC, considerando que no período acima aludido o referido engenheiro deverá proceder os estudos e elaboração do projeto da Rodovia BR-153, trecho Tucuruí-Marabá, na qualidade de membro da Comissão designada pela Portaria n.º 1028/68-DG.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 10 DE JUNHO DE 1968.

Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 1.123 — DE 10 DE JUNHO DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.624, de 27.1.1965,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 3 de junho de 1968, ao funcionário José Fernandes Chaves, Procurador do Quadro Único deste Órgão, lotado na Procuradoria Judicial, seis meses de licença especial a que tem direito, de acordo com o que estabelece o artigo 119 da Lei Estadual n.º 749, de 24.12.1953, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial constante do processo interno n.º 2250/68, sendo essa licença relativa ao decênio de 1958/1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 10 DE JUNHO DE 1968.

Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 1.124 — DE 10 DE JUNHO DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.624, de 27.1.1965,

RESOLVE:

DESLIGAR deste Órgão, em caráter definitivo, a contar de 23.2.1968, o servidor Oscar Pimentel, Capataz Geral da 1.ª-DR, considerando ter-lhe sido concedida aposentadoria por velhice, conforme trata o processo interno n.º 1853/68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 10 DE JUNHO DE 1968.

Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 1832)

PORTARIA N. 1125 — DE 10 DE JUNHO DE 1968

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.624, de 27.1.1965,

RESOLVE:

RESCINDIR, a contar de 26.5.1968, o contrato de trabalho de Aristeu Cardoso de Castro, braçal da Quarta Divisão Regional, a fim de firmar novo contrato de trabalho, com este Órgão, na função de Rádio-Operador da PA-01-Acará-Moju.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 10 DE JUNHO DE 1968.

Eng. ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 1832)

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
RODOBRAS**

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. N. 113/CTAP, DE 21 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00858/68 — CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 09 (NOVE) diárias ao servidor EDUARDO GOMES DE AZEVEDO, Assistente de Escritório, com o encargo de Chefe de Administração Distrital, lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 11,43 (Onze Cruzeiros Novos e Quarenta e Três Centavos), equivalente a 15% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$ 102,87 (Cento e Dois Cruzeiros Novos e Oitenta e Sete Centavos), a fim de efetuar controle efetivo de equipes de campo e orientação dos serviços burocráticos das Residências, no período de ... 03.02. a 11.02.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício
(Ext. Reg. n. 1.012)

RODOVIA ED OYÓVZIHOLIV
M.T. N. 114/CTAP, DE 21 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00859/68 — CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 09 (NOVE) diárias ao servidor RAIMUNDO MARTINIANO NASCIMENTO, "Auxiliar de Escritório", lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 11,43 (Onze Cruzeiros Novos e Quarenta e Três Centavos), equivalente a 15% sobre o salário mínimo, vigente neste Estado, num total de NCR\$ 102,87 (Cento e Dois Cruzeiros Novos e Oitenta e Sete Centavos), a fim de efetuar controle efetivo de equipes de campo de orientação dos servidores burocráticos das Resi-

dências, no período de 03.02.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício
(Ext. Reg. n. 1.012)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. N. 115/CTAP, DE 22 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 0857/68 — CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao servidor CARLOS PEREIRA DA SILVA, "Ajudante de Máquinas", lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 7,55 (Sete Cruzeiros Novos e Sessenta e Cinco Centavos), equivalente a 12% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de ... NCR\$ 76,50 (Setenta e Seis Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos), a fim de fazer o patrolamento e envaletamento do trecho, Itinga/Imperatriz, no período de 20.02 a 01.03.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Elmir Nobre Saady
Chefe da CTAP
(Ext. Reg. n. 1.01)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. N. 116/CTAP, DE 26 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011 de 20 de Fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 00855/68 — CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 04 (QUATRO) diárias ao servidor ANTÔNIO ANDRADE DE OLIVEIRA Mecânico de I, ocupante do encargo de Chefe de Oficina Mecânica Distrital, com lotação e efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário no valor unitário de NCR\$ 9,56 (Nove Cruzeiros Novos e Cinquenta e Seis Centavos), equivalente a 15% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCR\$ 38,24 (Trinta e Oito Cruzeiros Novos

e Vinte e Quatro Centavos), em virtude de seu deslocamento até a Sede do 2o. Distrito Rodoviário, Imperatriz (Ma), a fim de proceder a escolha de material para emprêgo de tratores HD-16 e HD-6, no período de 16.02 a 19.02.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício
(Ext. Reg. n. 1.012)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. N. 117/CTAP, DE 26 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 00979/68 — CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao Engenheiro FRANCISCO JOSÉ ARRUDA BARATA, ocupante do encargo de Chefe da 3a. Residência, com lotação e efetivo exercício no 20. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 15,93 (Quinze Cruzeiros Novos e Nove e Três Centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de ... NCR\$ 159,30 (Cento e Cinquenta e Nove Cruzeiros Novos e Trinta Centavos), a fim de fiscalizar pontes Concreto, madeira e manutenção das ECMEC 05/06, (MA), nos períodos de 03.02 a 07.02.68 e 20.02 a 24.02.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício
(Ext. Reg. n. 1.012)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. N. 118/CTAP, DE 27 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011 de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 00980/68 — CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967 e

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao engenheiro PAULO DE TARSO DA SILVA BARRETO, ocupante do encargo de Assessor Técnico, lotado e com efetivo exercício no 20. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 20,62 (Vinte Cruzeiros Novos e Sessenta e Dois Centavos), equi-

valente a 25% sobre o salário mínimo vigente em Goiás, num total de NCR\$ 206,20 (Duzentos e Seis Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), a fim de fiscalizar os trabalhos de conserva e orientar os serviços de instalação do laboratório e conserva, na jurisdição da 4a. Residência, Araguaína (GO), nos períodos de 01.02 a 05.02.68 e 18.02 a 22.02.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício
(Ext. Reg. n. 1.012)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. N. 119/CTAP, DE 28 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 00994/68 — CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967 e nos termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao servidor JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA, "Condutor de Viatura", lotado e com efetivo exercício no 20. Distrito Rodoviário, nos valores unitários de NCR\$ 9,90 (Nove Cruzeiros Novos e Nove e Nove Centavos), equivalente a 9 diárias à base de 12% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás e NCR\$ 12,37 (Doze Cruzeiros Novos e Trinta e Sete Centavos), equivalente a 1 diária à base de 15% sobre o salário mínimo de Goiás, num total de NCR\$... 101,47 (Cento e Hum Cruzeiros Novos e Quarenta e Sete Centavos), face seu deslocamento ao trecho da 4a. Residência, Araguaína (GO), a fim de conduzir o engenheiro Edmilson Moreira Veras, nos períodos de 09.02 a 13.02.68 e 16.02 a 20.02.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.012)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. N. 120/CTAP, DE 27 DE
MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARÁ DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01009/68 — CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967, **R E S O L V E** :
 Autorizar o pagamento de 04 (QUATRO) diárias ao Engenheiro **ELMIR NOBRE SAADY** Coordenador Técnico Administrativo do Pará, desta Comissão Especial, correspondente ao período de 24.03 a 27.03.68, no qual permanecerá no Rio de Janeiro, a fim de tratar de assuntos de exclusivo interesse do Órgão;
 2. Arbitrar o pagamento de 04 (QUATRO) diárias à base de 35% do salário mínimo vigente naquele Estado, para fazer face às despesas de manutenção, acrescidas de mais 02 (QUATRO) diárias, na base de 20% também do salário mínimo do Rio de Janeiro tudo na forma dos itens XIX, § 1º e XX, § 1º, e 2º, da Resolução n. 05, de 18 de abril de 1967, perfazendo o total de NCR\$ 231,00 (Duzentos e Trinta e Hum Cruzeiros Novos).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Valdir Sérgio dos Santos
 Coordenador em exercício.

(Ext. Reg. n. 1.012)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
 M.T. N. 121/CTAP, DE 27 DE MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 00993/68 — CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967 e nos termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968;

R E S O L V E :
 Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao servidor **RAIMUNDO ARLINDO DE MENEZES**, "Condutor de Viatura", lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário nos valores unitários de NCR\$ 7,65 (Sete Cruzeiros Novos e Sessenta e Cinco Centavos), equivalente a 5 diárias à base de 12% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão e NCR\$ 9,56 (Nove Cruzeiros Novos e Cinquenta e Seis Centavos), equivalente a 5 diárias à base de 15% sobre o salário mínimo do Maranhão, num total de NCR\$ 86,05 (Oitenta e Seis Cruzeiros Novos e Cinco Centavos), a fim de conduzir o eng. Francisco José Arruda Barata, ao trecho Itinga/Estreito (MA), nos períodos de 03.02 a 07.02.68 e 20.02 a 24.02.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Elmir Nobre Saady
 — Coordenador —
 (Ext. Reg. n. 1.012)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
 N. 122/CTAP, DE 27 DE MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011 de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 00992/68 — CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967 e nos termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968;

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao servidor **LAURO DE JESUS RAMOS**, "Condutor de Viatura", com lotação e efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário nos valores unitários de NCR\$ 9,90 (Nove Cruzeiros Novos e Noventa Centavos), equivalente a 7 diárias à base de 12% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás e NCR\$ 12,37 (Doze Cruzeiros Novos e Trinta e Sete Centavos), equivalente a 3 diárias à base de 15% sobre o salário mínimo vigente em Goiás, num total de NCR\$ 106,41 (Cento e Seis Cruzeiros Novos e Quarenta e Hum Centavos) a fim de conduzir o engenheiro Paulo de Tarsó da Silva Barreto, ao trecho da 4ª. Residência, Araguaína (GO) nos períodos de 01.02 a 05.02.68 e 18.02 a 22.02.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
 — Coordenador —
 (Ext. Reg. n. 1.012)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
 M.T. N. 123/CTAP, DE 28 DE MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 00856/68 — CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

R E S O L V E :
 Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao servidor **BENEDITO FELÍCIO PEREIRA**, "Operador de Máquinas I", lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 9,56 (Nove Cruzeiros Novos e Cinquenta e Seis Centavos), equivalente a 15% sobre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCR\$ 95,60 (Noventa e Cinco Cruzeiros Novos e Sessenta e Cinco Centavos), a fim de efetuar o patrolamento e envaletamento do trecho

Itinga/Imperatriz (MA) no período de 21.02 a 01.03.68.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
 — Coordenador —
 (Ext. Reg. n. 1.012)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
 M.T. N. 124/CTAP, DE 28 DE MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011 de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01025/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968 e

R E S O L V E :
 Autorizar o pagamento de 5 (Cinco) diárias aos servidores **MIGUEL ALFREDO FONTELES**, Eng., ocupante do Encargo de "Assessor Técnico de Estudos e Projetos", com lotação e efetivo exercício na Assistência Técnica da C.T.A.P. e **ANTONIO ROQUE BARBOSA**, Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício na Garagem e Oficinas da Assistência Administrativa, sendo para o primeiro, no valor unitário de NCR\$ 28,87 (Vinte e Oito Cruzeiros Novos e Oitenta e Sete Centavos), equivalente a 35% sobre o salário mínimo do Estado de Goiás, num total de NCR\$ 144,35 (Cento e Quarenta e Quatro Cruzeiros Novos e Trinta e Cinco Centavos) e para o segundo no valor unitário de NCR\$ 20,62 (Vinte Cruzeiros Novos e Sessenta e Dois Centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo do Estado de Goiás, num total de NCR\$ 103,10 (Cento e Três Cruzeiros Novos e Dez Centavos), em virtude de terem que viajar no trecho Belém-Colinas Belém, no período de 01 a 05 de Abril de 1968, quando o Engenheiro Miguel Alfredo Fontelles deverá inspecionar e orientar os serviços topográficos que se realizam nos dois distritos desta CTA sendo conduzido pelo Motorista Antônio Roque Barbosa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
 — Coordenador —
 (Ext. Reg. n. 1.012)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
 M.T. N. 125/CTAP, DE 10 DE ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do

Processo número 01044/68 — CTAP e

Considerando a Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968;

R E S O L V E :
 Autorizar o pagamento de 08 (OITO) diárias, à base de 35% sobre o salário mínimo vigente em Brasília, para fazer face às despesas de manutenção, acrescidas de mais 08 (OITO) diárias, na base de 20% também do salário mínimo de Brasília, tudo na forma do item XIV, § 1º, da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968, perfazendo o total de NCR\$ 445,44 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros Novos e Quarenta e Quatro Centavos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
 — Coordenador —
 (Ext. Reg. n. 1.012)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
 M.T. N. 126/CTAP, DE 01 DE ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do

Processo número 01044/68 — CTAP e

Considerando a Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968;

R E S O L V E :
 Determinar que se proceda o pagamento de 08 (Oito) diárias ao Engenheiro **VALDIR SERGIO DOS SANTOS**, Assistente Técnico da C.T.A.P., desta Comissão Especial, correspondente ao período de 02.04 a 09.04.68, no qual permanecerá em Brasília, a fim de tratar de assuntos de exclusivo interesse do Órgão;

2. Arbitrar o pagamento de 08 (OITO) diárias, à base de 35% sobre o salário mínimo vigente em Brasília, para fazer face às despesas de manutenção, acrescidas de mais 08 (OITO) diárias, na base de 20% também do salário mínimo de Brasília, tudo na forma do item XIV, § 1º, da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968, perfazendo o total de NCR\$ 445,44 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros Novos e Quarenta e Quatro Centavos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
 — Coordenador —
 (Ext. Reg. n. 1.012)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
 M.T. N. 126/CTAP, DE 01 DE ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01033/68 — CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967 e nos termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968;

R E S O L V E :
 Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao engenheiro **EDMILSON MOREIRA VERRAS**, ocupante do encargo de Engenheiro Fiscal, com lotação e efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, nos valores unitários de NCR\$ 20,62 (Vinte Cruzeiros Novos e Sessenta e Dois Centavos), equivalente a 9 diárias à base de 25% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, e NCR\$ 24,75 (Vinte e Quatro Cruzeiros Novos e Setenta e Cinco Centavos), equivalente a 1 diária à base de 30% sobre o salário mínimo vigente em Goiás, num total de NCR\$ 210,33 (Duzentos e Dez Cruzeiros Novos e Trinta e Três Centavos), a fim de fiscalizar os serviços das Firmas: GY, A.R., Nascimento — EGMEC-07 e ECMS-07, 08 e 09, firma, empreiteira: A.R. Nascimento, na Ponte de Arrais e na operação do trecho Araguaína/Colinas (GO), nos pe-

Considerando o constante do

Processo número 01033/68 — CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967 e nos termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968;

R E S O L V E :
 Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao Engenheiro **EDMILSON MOREIRA VERRAS**, ocupante do encargo de Engenheiro Fiscal, com lotação e efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, nos valores unitários de NCR\$ 20,62 (Vinte Cruzeiros Novos e Sessenta e Dois Centavos), equivalente a 9 diárias à base de 25% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, e NCR\$ 24,75 (Vinte e Quatro Cruzeiros Novos e Setenta e Cinco Centavos), equivalente a 1 diária à base de 30% sobre o salário mínimo vigente em Goiás, num total de NCR\$ 210,33 (Duzentos e Dez Cruzeiros Novos e Trinta e Três Centavos), a fim de fiscalizar os serviços das Firmas: GY, A.R., Nascimento — EGMEC-07 e ECMS-07, 08 e 09, firma, empreiteira: A.R. Nascimento, na Ponte de Arrais e na operação do trecho Araguaína/Colinas (GO), nos pe-

Considerando o constante do

Processo número 01033/68 — CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967 e nos termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968;

R E S O L V E :
 Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao Engenheiro **EDMILSON MOREIRA VERRAS**, ocupante do encargo de Engenheiro Fiscal, com lotação e efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, nos valores unitários de NCR\$ 20,62 (Vinte Cruzeiros Novos e Sessenta e Dois Centavos), equivalente a 9 diárias à base de 25% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, e NCR\$ 24,75 (Vinte e Quatro Cruzeiros Novos e Setenta e Cinco Centavos), equivalente a 1 diária à base de 30% sobre o salário mínimo vigente em Goiás, num total de NCR\$ 210,33 (Duzentos e Dez Cruzeiros Novos e Trinta e Três Centavos), a fim de fiscalizar os serviços das Firmas: GY, A.R., Nascimento — EGMEC-07 e ECMS-07, 08 e 09, firma, empreiteira: A.R. Nascimento, na Ponte de Arrais e na operação do trecho Araguaína/Colinas (GO), nos pe-

Considerando o constante do

Processo número 01033/68 — CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967 e nos termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968;

riodos de 09.02 a 13.02.68 e 16.02 a 20.02.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.012)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. N. 127/CTAP, DE 02 DE ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011 de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01049/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968;

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 15 (QUINZE) diárias aos servidores BENEDITO BENJAMIN DE SOUZA, Condutor de Viatura, e RAIMUNDO NONATO LOPES, Condutor de Viatura, sendo o primeiro lotado e com efetivo exercício na Sede e o segundo lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 19,06 (Dezenove Cruzeiros Novos e Seis Centavos) equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$ 285,90 (Duzentos e Oitenta e Cinco Cruzeiros Novos e Noventa Centavos), a cada um dos servidores citados, a fim de suprirem de materiais diversos o 1o. e 2o. Distritos Rodoviários, referente ao mês de abril de 1968, no período de 01.04 a 15.04.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.012)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. N. 128/CTAP, DE 02 DE ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011 de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01046/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968;

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 09 (NOVE) diárias ao servidor CARLOS FERNANDES DE ALMEIDA, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCR\$ 20,62 (Vinte e Dois Cruzeiros Novos e Sessenta e Dois Centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vi-

gente no Estado de Goiás, num total de NCR\$ 185,58 (Cento e Oitenta e Cinco Cruzeiros Novos e Cinco Centavos), face seu deslocamento ao longo do trecho Santa Maria/Colinas (GO), a serviço da Hidroservice, nos períodos de 15.03 a 18.03.68 e 21.03 a 25.03.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.012)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. N. 129/CTAP, DE 03 DE ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011 de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01056/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68 de 20 de fevereiro de 1968

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 19 (DEZENOVE) diárias ao servidor SANDOVAL DE SOUZA MATOS, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCR\$ 20,62 (Vinte e Dois Cruzeiros Novos e Sessenta e Dois Centavos) equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCR\$ 391,78 (Trezentos e Noventa e Hum Cruzeiros Novos e Setenta e Oito Centavos), em virtude de seu deslocamento ao longo do trecho Ligação/Guará (GO), nos períodos de 09.03 a 11.03.68 e 13.03 a 28.03.68, a serviço da Hidroservice.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.012)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. N. 130/CTAP, DE 04 DE ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011 de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 00991/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968;

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 05 (CINCO) diárias aos servidores IRINEU VIEGAS PANTOJA, Pagador e ANTONIO ROQUE BARBOSA, Condutor de Viatura, lotados e com efetivo exer-

cício na Sede, nos valores unitários de NCR\$ 22,87 (Vinte e Dois Cruzeiros Novos e Oitenta e Sete Centavos), equivalente a 30% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$ 114,35 (Cento e Quatorze Cruzeiros Novos e Trinta e Cinco Centavos), para o primeiro e NCR\$ 19,06 (Dezenove Cruzeiros Novos e Seis Centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$ 95,30 (Noventa e Cinco Cruzeiros Novos e Trinta Centavos), para o segundo, em virtude do Pagador haver sido designado para efetuar o pagamento do pessoal lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, referente ao mês de março de 1968, sendo o Motorista incumbido de transportá-lo, no período de 08.04 a 12.04.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.012)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. N. 131/CTAP, DE 04 DE ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011 de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01014/68 — CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 07 (SETE) diárias ao servidor EUDES GUTMARRAS DA SILVA, Radioperador, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, nos valores unitários de NCR\$ 9,90 (Nove Cruzeiros Novos e Noventa Centavos), equivalente a 3 diárias à base de 12% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás, e NCR\$ 9,15 (Nove Cruzeiros Novos e Quinze Centavos), equivalente a 4 diárias à base de 12% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$ 66,30 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos e Trinta Centavos), em virtude de seu deslocamento à Araguaína (GO), no período de 05.02 a 07.02.68 e em serviços de Rádio-Técnico em Ligação no 1o. DR (PA), no período de 30.01 a 02.02.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.012)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 132/CTAP, DE 05 DE ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPE-

CIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01108/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968;

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 03 (TRÊS) diárias ao servidor JOSÉ PEREIRA EVANGELISTA, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 19,06 (Dezenove Cruzeiros Novos e Seis Centavos), equivalente a 25% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$ 57,18 (Cinquenta e Sete Cruzeiros Novos e Dezoito Centavos), em virtude de seu deslocamento à Belém, conduzindo material, no período de 01.04 a 03.04.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.012)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 133/CTAP DE 05 DE ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01097/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968;

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao servidor FRANCISCO FERREIRA DANTAS, Condutor de Viatura, com lotação e efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 11,43 (Onze Cruzeiros Novos e Quarenta e Três Centavos), equivalente a 15% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$ 114,30 (Cento e Quatorze Cruzeiros Novos e Trinta Centavos), a fim de conduzir o engenheiro Jurandir Lima Macambira, ao trecho Santa Maria/Itinga (PA), no período de 06.03 a 15.03.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —
(Ext. Reg. n. 1.012)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 134/CTAP, DE 05 DE ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA

RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), u s a n d o das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01102/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao engenheiro JURANDIR LIMA MACAMBIRA, ocupante do encargo de Engenheiro Fiscal, com lotação e efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 22,87 (Vinte e Dois Cruzeiros Novos e Oitenta e Sete Centavos), equivalente a 30% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$ 228,70 (Duzentos e Vinte e Oito Cruzeiros Novos e Setenta Centavos), a fim de efetuar coletas de materiais para estudos no laboratório de solos, no trecho Santa Maria/Itinga (PA), no período de 06.03 a 15.03.68. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —

(Ext. Reg. n. 1.012)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 135/CTAP, DE 05 DE ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), u s a n d o das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01101/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao engenheiro EVANDRO PAMPLONA, ocupante do encargo de Chefe da 2a. Residência, com lotação e efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 22,87 (Vinte e Dois Cruzeiros Novos e Oitenta e Sete Centavos), equivalente a 30% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$ 228,70 (Duzentos e Vinte e Oito Cruzeiros Novos e Setenta Centavos), a fim de efetuar fiscalização dos serviços de administração e empreita no trecho Paragominas/Itinga (PA), no período de 28.02 a 08.03.68. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —

(Ext. Reg. n. 1.012)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 136/CTAP, DE 05 DE ABRIL DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), u s a n d o das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01099/68 — CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 10 (DEZ) diárias ao engenheiro NADIR LEITE DA FONSECA, ocupante do encargo de Assessor Distrital, com lotação e efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 22,87 (Vinte e Dois Cruzeiros Novos e Oitenta e Sete Centavos) equivalente a 30% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$ 228,70 (Duzentos e Vinte e Oito Cruzeiros Novos e Setenta Centavos) a fim de fiscalizar os serviços das firmas empreiteiras no trecho do Km 92/Itinga (PA), no período de 01.03 a 10.03.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —

(Ext. Reg. n. 1.012)

ORDEM DE SERVIÇO — M.T. N. 053/CTAP, DE 07 DE MARÇO DE 1968

O COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO PARA DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRAS), u s a n d o das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00734/68 — CTAP,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 1 (HUM) mês de AJUDA DE CUSTO, de conformidade com a Legislação em vigor, ao servidor SANDOVAL DE SOUZA MATOS, ocupante do emprego de Conductor de Viatura, lotado e com efetivo exercício na Sede, em virtude de ter permanecido em viagem a serviço do Órgão durante 30 dias, de acordo com os Termos das Autorizações de Viagem M.T. ns. 077 — CTAP, de 12.02.68, e 092/CTAP, de 07.03.68.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Elmir Nobre Saady
— Coordenador —

(Ext. Reg. n. 1.013)

ANÚNCIOS

CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDARIOS GRATUITOS (CNEG)

Cópia autêntica da ata de instalação do setor local da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos — (CNEG), no bairro do Guamá, nesta cidade.

Aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dezoito e trinta horas, reuniram-se no prédio da Escola Municipal "Leandro Pinaheiro" à Avenida Barão de Igarapé-Miri, sem número, nesta Cidade, os cidadãos, doutor Stélio de Mendonça Maroja. Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Belém; Professor Solerno Moreira, Segundo Vice-Presidente do Conselho Estadual da CNEG e Presidente da Fundação Educacional do Município de Belém; doutor Walfrido Campos Vasconcelos; Aurea de Almeida Fonteles; Severino Gonzaga; Alfredo Dias Marques; Wagner Rolim Viana; Orlando Corrêa; Wladimir Vasconcelos; Major Luiz Evaristo Vasconcelos; Fernando Chaves da Costa; Emanuel Rodrigues Teles; José Antônio Vasconcelos Acaíl Rodrigues Barata; Maria Francisca Miquele; Maria de Nazaré Machado Gomes; Leonides da Cruz Martins; Oneide A. Teixeira; Maria José N. Amoras; Eliza Reis da Silva; Gertrudes Pantoja Felix; Ogarina Fonseca Quintal; Maria do Carmo Rodrigues da Costa; Maria Luiza Santos da Silva; Raimunda Monteiro Fernandes; Odete Oliveira Cardoso; Ana Ferreira Malafaia; Francisca de Queiroz Fernandes; Maria Chaves; Maria Gonçalves; Raimunda Silva Sarmanho; Ivoneide Menezes de Almeida; Maria Nazaré de Souza; Raimunda Rodrigues dos Santos; Francisca Amorim da Silva; Irene da Silva Neves; Maria Guiomar Gonçalves Serra; Rosalina Gonçalves Damasceno; Luiza Castilho Santos; Lúcia Madalena; Elza de Jesus Almeida; Hosana Cardoso Nonato; Conceição Azevedo Dias; Celestino Mendes da Silva; Zenóbia Rosas; Maria Salene; Carolina da Silva; Oscarina S. da Conceição; Ermelita da Conceição Meguim; Raimunda Corrêa da Silva; Saturnina Dias; Olga Mendes Cardoso; Neuza Silva; Neuza Brito da Silva; Terezinha Coelho de Oliveira; Rosa Santos de Souza; Maria de Lourdes Pereira Moraes; Adélia Gomes Brasil; Maria José dos Santos; Maria Nazaré Brito; Jacinta de Brito Flexa; Clodoaldo Galvão; Júlio Cavalcanti dos Santos; Edgar Araújo Rodrigues; Cláudio Rodrigues de Campos; Amadeu Campos de Oliveira; Gesira Amoras; Acelina de Souza Monteiro; Maria Silva do Nascimento; Maria F. Botelho; Raimundo Sérgio da

Silva; Alberto Arefas; Maria Mamede dos Santos; Guilmaria de Lima Corrêa; Severino Corrêa dos Santos; Sebastiana Prazeres Costa; Luiza Teixeira Rosa; Alcina Souza; João Lobato da Silva; Alexandre da Silva; José Francisco de Lima; Leônício Freire de Souza; Raimundo Edvaldo Silva Cruz; William Carlos Souza; Osmar Ferreira da Rocha; Antônia Cravo dos Santos; Rosa Machado Silva; Terezinha Moura Nogueira; Inocêncio Marques da Silva; Eunice Gomes Gonçalves; Osmarina da Conceição Pureza; Rosalva M. de Brito; Eunízia S. Valente; Maria de Nazaré Carvalho; Maria de Nazaré Souza; Helena P. Ribeiro; Ivone Maria Dias das Chagas; Maria de Jesus da Silva Monteiro; Luiz Brandão; Teodora Amaral Barbosa; Lúcia da Conceição Cardoso; Maria de Nazaré da Silva; Maria Gomes de Melo; Rosilda de Jesus; Maria da Conceição; Maria de Nazaré Leal Mira; Lina Oliveira de Almeida; Celina de Almeida Miranda; Lael Oliveira de Almeida; Orlando Moura Lima; sob a Presidência do senhor Lucas Oliveira de Almeida Administrador Estadual da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos. CNEG, com a finalidade de instalar o Setor Local da CNEG no Bairro do Guamá, nesta Cidade. Usando a palavra o senhor Administrador Estadual fez uma análise completa do início das atividades senegistas a vinte e cinco anos atrás, quando um grupo de senegistas nobres na Cidade de Recife — Pernambuco, fizeram as mais diversas promoções para construir um ginásio para o estudante pobre, sendo denominada essa campanha de Campanha do Ginásio Pobre, tendo à frente entre aqueles estudantes a maior bandeira senegista atualmente em nosso País que é o professor Felipe Tiago Gomes, atual Superintendente Nacional da Campanha. Após ser bastante aplaudido pelos presentes pela vibração e entusiasmo de suas explicações, o senhor administrador Estadual colocou a palavra franqueada aos presentes. Tomou a palavra o doutor Stélio de Mendonça Maroja, Prefeito Municipal de Belém que enalteceu o trabalho desenvolvido pela CNEG pelo País, e disse ter sido sempre um grande admirador do trabalho senegista desde quando era deputado federal e somente agora quando Prefeito de Belém teve a oportunidade de integrar-se no movimento como um verdadeiro senegista, disse mais o senhor Prefeito de Belém que a Prefeitura procurando atender as justas reivindicações do populoso bairro do Guamá, entrou em entendimentos com a direção da CNEG, para,

em convênio construir um ginásio no Bairro do Guamá. Após os entendimentos com a CNEG marcaram a reunião para instalação do Setor Local nesta data, afim de cumprir as exigências estatutárias da Companhia. Disse que a Prefeitura de Belém Coaria à CNEG um terreno à Avenida Barão de Igarapé-Miri para construção do referido ginásio que consistia de suma importância para o desenvolvimento educacional do povo do Bairro do Guamá. Sendo ovacionado pela massa humana presente, o doutor Stélio Maroja concluiu suas palavras dizendo que ainda no corrente mês daria andamento nos entendimentos entre a CNEG e a Prefeitura para que no mais breve espaço de tempo possível pudesse ser feito o orçamento para o início da construção no ano de mil novecentos e sessenta e nove e término estando marcado para o ano de mil novecentos e setenta, afirmando que antes do término de seu mandato cessava e deseja entregar junto com a CNEG um ginásio ao Bairro do Guamá. Usou da palavra o senhor Adail Rodrigues Barata, Presidente do Centro de Pais e Mestres da Escola Municipal "Leandro Pinheiro" agradecendo em nome do povo do Guamá, com toda a sinceridade do coração a direção da CNEG em levar o seu trabalho para o seu Bairro e a grande boa vontade do Prefeito de Belém em trazer o apoio da Prefeitura para que seja resolvido um dos principais problemas da comunidade guamãense que é a educação. Conclamou todos os presentes para não medirem seus esforços em contribuir com essa sublime campanha. Franqueada a palavra aos presentes fez uso da mesma o professor Sotero Moreira que fez uma síntese do que é a CNEG desde o início de sua fundação em mil novecentos e quarenta e três, destacando o trabalho hercúleo do Professor Felipe Tlago Gomes e seus companheiros em organizar uma campanha em uma Capital de um Estado tornando-se hoje em dia aquela campanha uma realidade nacional. Foi intensamente aplaudido pelos presentes o referido orador que após suas conclusões colocou a palavra novamente franqueada aos presentes. Com a palavra o senhor Lucas Oliveira de Almeida explicou aos presentes que por força dos Estatutos haveria necessidade de um mínimo de cem associados para instalar o Setor Local da CNEG mandando fazer um levantamento dos presentes que quisessem ser um associado senegista verificou que pela manifestação unânime dos que ali estavam foi contado mais de cem associados, pediu então o senhor Administrador Estadual que os presentes opusessem chapa dos Conselho Local e Fiscal para eleição de seus mem-

bro que passariam a dirigir os destinos senegistas do Bairro do Guamá. Vários nomes foram apontados, debatidos e os presentes chegaram à conclusão de que só uma chapa deveria ser apresentada por interpretar o pensamento de todos, tendo sido a seguinte a chapa apresentada que depois de lida em voz alta pelo senhor Administrador Estadual foi proclamada eleita e empossada: Presidente: doutor Walfrido Campos Vasconcelos; Primeiro Vice-Presidente: Jorge Pinheiro; Segundo Vice-Presidente: José Antônio Vasconcelos; Primeira Secretária: Professora Helena Tavares de Andrade; Segundo Secretário: Adail Rodrigues Barata; Tesoureiro: Wladimir Vasconcelos; Adjunto de Tesoureiro: Wagner Rolim Viana; Membros: Lucila Dias Gonçalves e Nice Vasconcelos; Conselho Fiscal: Sádias Farias de Mamede, Eunides da Silveira Barbosa e Major Luiz Evaristo Vasconcelos, ficando a Presidência do Conselho Fiscal para a senhora Sádias Farias Mamede. Suplentes do Conselho Fiscal: Professora Cecília de Andrade Frazão, Professora Eulália Tavares Rodrigues e Lina Oliveira de Almeida. A seguir, novos e contínuos aplausos partiram dos presentes sendo todos cumprimentados pela eleição unânime por aclamação da primeira Direção do Setor Local do Guamá. O Excelentíssimo senhor Prefeito de Belém, o Professor Sotero Moreira e o Administrador Estadual, em uma só vez conclamaram os eleitos em não medirem esforços para tornar realidade, o que sempre foi sonho para o populoso Bairro do Guamá, um Ginásio gratuito, vindo do povo para o povo. O doutor Walfrido Vasconcelos Presidente eleito vivamente emocionado agradeceu aos presentes a escolha de seu nome para dirigir os destinos senegistas no Bairro do Guamá e disse que tudo faria para concretizar os ideais do povo da comunidade populoso Bairro. Com a palavra o senhor Administrador Estadual, após agradecer a presença de todos e em especial do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Belém, destacando em seu agradecimento a grande colaboração prestada pela Prefeitura, declarou que tudo faria para concretizar as finalidades que norteiam e orientam a CNEG. E como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra encerrou a reunião de instalação do Setor Local da CNEG no Bairro do Guamá, sendo de tudo lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes, para os efeitos legais, sendo dela extraído cinco (5) vias de igual teor e forma para fins de direito. Belém, 8 de Maio de 1968.

Está conforme o original.

(a) Helena Tavares de Andrade, Secretária.

Visto:

WALFRIDO CAMPOS VASCONCELOS, Presidente.

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Reconheço a firma retro de Walfrido Campos Vasconcelos, Helena Tavares de Andrade.

Em testemunho MNAS da verdade.

Belém, do Pará, 10 de maio de 1968.

(a) MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO SANTOS — Escrevente Autorizada.

(G. — Reg. n. 8681)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963 faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Luiz Carlos Horácio Freire e Thelma Conceição Lopes dos Reis, e no Quadro de Advogados as Bacharelas em Direito Ana Maria Matos Martins e Maria do Carmo Pinto Gonçalves, todos brasileiros residentes e domiciliados nesta cidade. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 5 de junho de 1968.

(a) JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO Primeiro Secretário.

(T. n. 13.951 — Reg. n. 1781 — Dias 8, 12, 15 e 18/6/68)

RODOFRIGO S.A.

Capital Autorizado —

NCr\$ 1.200.000,00

Capital Registrado

NCr\$ 300.000,00

Assembleia Geral Extraordinária

(CONVOCAÇÃO)

Convidamos os senhores Acionistas de RODOFRIGO S.A. para reunirem-se, em sua sede social, à Avenida Padre Eutíquio, n. 1845, nesta cidade, às dezesseis (16) horas do próximo dia quatorze (14) de junho corrente, para deliberarem sobre:

a) Venda do Imóvel à Rua Corumbas, n. 1610;

b) Compra do Imóvel à Avenida Padre Eutíquio, n. 1845;

c) O que ocorrer.

Belém, 6 de junho de 1968

(a) José Pereira de Souza — Superintendente

(Ext. — Reg. n. 1730 — Dias 8, 12, 15 e 17/6/68)

INTERCONTINENTAL S.A. Créditos, Financiamentos e Investimentos (INTERCREDITOS)

Assembleia Geral Extraordinária

1ª CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Intercontinental S.A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (INTERCREDITOS), convocados para a reunião da Assembleia

Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 21

(vinte e um) de junho de 1968, às 10 (dez) horas da manhã, na sede social da Companhia, sita nesta cidade: à travessa Campos Sales, 63, 7º andar, sala 703, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Conhecimento dos atos de incorporação desta sociedade à Produção S.A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos.

b) Decaração da extinção desta sociedade, em face de sua incorporação àquela Companhia;

c) demais atos complementares

d) outros assuntos de interesse social;

Belém, 12 de junho de 1968

Pela Intercontinental S.A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (INTERCREDITOS).

Fernando Calves Moreira — DIRETOR

(Ext. Reg. n. 1821 — Dias 13, 15 e 18.6.68)

AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO S. A. (ADETUR)

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor, que determina o art. 98 (noventa e oito) das

Sociedade Anônima por Ações, em obediência aos Estatutos, convocamos os senhores acionistas, para a sessão de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 21 de junho do corrente mês, às 17 horas, em sua sede social à Rua Santo Antônio, n. 95, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Renúncia da Diretoria, Membros do Conselho Fiscal;

b) Eleição da nova Diretoria e Membros do Conselho Fiscal e Suplentes;

c) Aumento de Capital Social;

d) Alteração dos Estatutos;

e) Remuneração da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal;

f) O que ocorrer.

Belém, 8 de junho de 1968.

A DIRETORIA

(Reg. n. 1835 — Dias — 15, 18 e 19.6.68).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1968

NUM. 5.763

ACÓRDÃO N. 157

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço

Requerente—Auristela França Torres, oficial administrativo da Corregedoria Geral da Justiça.

Relator — Desembargador Presidente do T.J.E.

EMENTA — Manda contar tempo de serviço em favor de Auristela França Torres, oficial administrativo da Corregedoria Geral da Justiça.

Vistos, etc.

Auristela França Torres, oficial administrativo da Corregedoria Geral da Justiça, requer que ao seu tempo de serviço já contado pelo Venerando Acórdão n. 20, de 2 de janeiro de 1959, se acrescente o período que vai de 5 de dezembro de 1958 até 2 de abril do corrente ano, perfazendo um total de 19 anos e três meses de serviço. O pedido veio instruído com duas certidões fornecidas pela Secretaria do Egrégio Tribunal Ouvida a Douta Corregedoria, sua eminente titular nada opôs.

Expositis:

Acordam os desembargadores do Tribunal de Justiça, por unanimidade, sufragando o parecer da Exma. Sra. Corregedora da Justiça, em ordenar que, em favor de Auristela França Torres, oficial administrativo da Corregedoria Geral da Justiça, se conte o tempo de serviço relativo ao período que vai de 5 de dezembro de 1958 a 2 de abril do corrente ano, o qual computado o que foi contado pelo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Venerando Acórdão n. 20, de 2 de janeiro de 1959, perfaz um total de dezenove anos e três meses, para todos os efeitos.

Belém, 10 de abril de 1968.
(a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES
Presidente e Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 23 de abril de 1968.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 7082)

ACORDÃO Nº 158

"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante: — Maria de Nazaré Costa de Oliveira a favor de Simei Rodrigues Gonçalves
Relator: — Presidente do T.J.E.

EMENTA: — A irregularidade decorrente da demora da remessa do inquerito policial à Justiça, fora do prazo estabelecido no art. 10 do código de processo penal, deve arguida na oportunidade devida e não na fase instrutória do processo. Refogo a finalidade do "writ" constitucional o exame da prova para deduzir-se a inculpabilidade do paciente no processo a que responde. Relator: — Desembargador Agnano Lopes, Presidente.

Vistos, etc.

Maria de Nazaré Costa de Oliveira impetra em favor de Simei Rodrigues Gonçalves a presente ordem de "habeas-corpus" liberatório, alegando que houve retardamento na remessa do inquerito policial à Justiça, com infração do art. 10 do código de processo penal, sendo os demais, precários as provas que, no processo, militam contra o paciente. Informa o dr. Juiz que o

paciente, soldado da Polícia Militar, envergou a farda que vestia, mancomunado com outros indivíduos, habéis e perigosos arrombadores, assaltou diversos estabelecimentos comerciais desta capital, pelo que foi representada pelo comissário de polícia presidente do inquerito, a conveniência da decretação de sua prisão preventiva, nos termos da lei n. 5.349 de 3/11/67, o que foi deferido.

A irregularidade decorrente da demora na remessa do inquerito policial à Justiça, fora do prazo estabelecido no art. 10 do código de processo penal, deve ser arguido na devida oportunidade e não na fase instrutória do processo.

O exame da prova contida no inquerito, ou no processo, para deduzir-se a inocência do indiciado, é providencia que refoge a finalidade de "writ" constitucional só admissível quando os fatos narrados não constituem crime em tese, ou quando se torna evidente a não participação do paciente nesses mesmos fatos.

O caso em exame não apresenta essas características, sendo, pois, de se indeferir a medida pleiteada.

Do exposto: Acordam os desembargadores do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em denegar a ordem.

Belém, 10 de abril de 1968.
(a) AGNANO LOPES — Presidente e relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 25 de Abril de 1968.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.
(Reg. n. 7083 — Dia 18.6.68)

ACORDÃO Nº 159

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — Luiz Gonzaga Nogueira, a seu favor
Relator: — Des. Presidente

do Tribunal de Justiça do Estado

EMENTA: — Não se justifica o deferimento do pedido de "habeas-corpus", quando o processo se encontra em andamento, sendo razoável a demora.

Vistos, etc.

Luiz Gonzaga Nogueira impetra, em seu favor, uma ordem de "habeas-corpus", alegando que, tendo sido preso em flagrante delito no dia 15 de janeiro do corrente ano, pelo crime definido no art. 281 do código penal, até o presente, há 88 dias portanto, o processo ainda não está encerrado, contravindo o disposto no art. 401 do código do processo penal.

Informa o Dr. Juiz que o processo do paciente se encontra em fase de instrução.

Se o processo, a que responde o paciente, se encontra em fase de instrução, como informa o Dr. Juiz, não há razão para impetração da medida, sendo certo que a demora, até o presente, é razoável, desde que não sofra injustificada procrastinação.

Do exposto:

Acordam os desembargadores do Tribunal de Justiça, por maioria, vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Silveira Hall de Moura e Lúcia Dias Fernandes, em negar a ordem.

Belém, 10 de abril de 1968.
(a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 23 de abril de 1968.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.

(Reg. n. 7084 — Dia 18.6.68)

ACORDÃO Nº 160

Pedido de Habeas-Corpus de Abate de

Impete: — Roldão Sereni a favor de Sebastião Sanches de Melo

Relator: — Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
8ª REGIÃO

RESOLUÇÃO N. 317

Processo P-112/68

Miryam Silveira Levy, Auxiliar Judiciária, símbolo P.J. 6 do Quadro do Pessoal de Justiça do Trabalho da Oitava Região, lotada na Fa. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço em virtude haver completado o segundo quinquênio de serviço público.

CONCEDE a requerente o aumento de 10% (dez por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente ao segundo quinquênio, a partir de 7 de abril de 1968.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que, na forma das Resoluções n. 6/57 e 16/58, de 8 de julho de 1957 e de 5 de dezembro de 1958, respectivamente, deste Egrégio Tribunal, os funcionários da Justiça do Trabalho desta Região têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço, nas bases percebidas pelos servidores da Secretaria do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, isto é, 20% (vinte por cento) para o primeiro quinquênio, 10% (dez por cento) para cada um dos três quinquênios seguintes e 5% por quinquênio seguinte até 35 anos de serviço;

CONSIDERANDO que o Serviço Administrativo à vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço da requerente, concluiu que a mesma completou 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público, no dia 6 de abril de 1968, razão pela qual, ao aumento de 10% (dez) por cento de gratificação adicional por tempo de serviço sobre o respectivo vencimento, a partir de 07 do mesmo mês e ano;

RESOLVE, unanimemente, conceder à Auxiliar Judiciária, símbolo P.J. 6 Miryam Silveira Levy, o aumento de 10% (dez por cento) na gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 7 de abril de 1968. Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 22 de abril de 1968.

Aloysio da Costa Chaves
PRESIDENTE

José Marques Soares da Silva
VICE PRESIDENTE

Orlando Teixeira da Costa
JUIZ

Oscar Nogueira Barra
JUIZ

Antônio Barbosa Ferreira Vidal
JUIZ

(G. Reg. P. 7232)

RESOLUÇÃO N. 318

Processo P-242/67

HOMOLOGA o resultado do Concurso de Guarda Judiciário (C-24) realizado em Manaus, Amazonas.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a realização do concurso para provimento em cargos de Guarda Judiciário do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho desta Região para os candidatos de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, obedeceu a todos os requisitos legais;

CONSIDERANDO que foram aprovados os seguintes candidatos devidamente classificados: 1º lugar — Salomão Braga de Souza, média 86,00; 2º lugar — Josias Marques da Silva, média 78,00; 3º lugar — José Rui de Araújo Torres, média 71,00; 4º lugar — Francisco Celestino de Oliveira Filho, média 70,60; 5º lugar — João de Souza Andrade, média 70,50; 6º lugar — Manuel de Lima Cordeiro, média 65,60.

CONSIDERANDO que, tendo sido publicado na imprensa de Manaus o edital dando ciência do resultado aos interessados, houve um pedido de revisão de provas indeferido, sem que tenha havido recurso para este Tribunal Regional.

RESOLVE, unanimemente, homologar o resultado do Concurso de Guarda Judiciário (C-24) realizado em Manaus, Estado do Amazonas.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 24 de abril de 1968.

Aloysio da Costa Chaves
PRESIDENTE

José Marques Soares da Silva
VICE PRESIDENTE

Orlando Teixeira da Costa
JUIZ

RESOLUÇÃO N. 321

MANDA observar quanto ao recebimento e aplicação das dotações orçamentárias de pessoal e material o disposto no Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, Decreto n. 62.102 de 11 de janeiro de 1968 e Portaria Interministerial n. 5 de 12 de janeiro de 1968.

A Diretora da Secretaria em substituição deste Egrégio Tribunal, em exposição do dia 16 de abril de 1968, solicita a expedição de norma regulamentadora por este Tribunal, para aplicação das dotações orçamentárias de pessoal e material, esclarecendo que o Ato n. 9, de 5 de janeiro do corrente ano, da Presidência deste Tribunal aprovou o quadro de detalhamento da despesa

EMENTA — A prisão, mesmo a decorrente da pronúncia, não pode ser indefinida, urgindo que o juiz convoque o Tribunal do Juri, com a brevidade possível, para julgar o paciente, cujo processo aguarda apenas essa formalidade.

Em favor de Sebastião Sanches de Melo, impetrou Roldão Sereni a presente ordem de "habeas corpus" liberatório, alegando que o paciente se encontra preso desde 24 de setembro de 1959, havendo a possibilidade de se reconhecer, em seu favor, excludente de criminalidade, art. 21 do Código Penal. O pedido veio instruído com as certidões de fls.

Informa o Dr. Juiz que, desde 1 de julho de 1967, o processo a que responde o paciente, se encontra em cartório aguardando a próxima reunião do Tribunal do Juri.

A prisão, mesmo a decorrente da pronúncia, não pode ser indefinida, urgindo que o juiz convoque o Tribunal do Juri, com a brevidade necessária, para julgar o paciente, cujo processo aguarda apenas essa formalidade.

Se, como informa o Dr. Juiz data de 1 de julho o despacho que determinou ficasse o processo aguardando a próxima reunião do Tribunal do Juri, desse despacho que é de 1967, até o presente já decorreu tempo mais que suficiente para convocar-se e reunir-se o Tribunal, não havendo, por isso mesmo, qualquer justificativa para a demora. A demora só pode ser levada à conta da desídia e revela o mais primário desprezo pela liberdade individual, que cumpre resguardar como dever elementar de justiça.

Destarte:
Acordam os desembargadores do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em denegar a ordem mandando, entretanto que se abrevie o julgamento do paciente para o que o Dr. Juiz tomará as providências necessárias.

Ordenam a remessa de cópias do processo à Corregedoria, para apurar possíveis responsabilidades.

Belém, 10 de abril de 1968.
(a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES — Presidente e Relator,
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado
LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.
(Reg. n. 7085 — Dia 18.6.68).

ACORDÃO N.º 161
"Habeas Corpus" de Abaetetuba
Impetrante: — Roldão Sereni a favor de Domingos Ferreira
Relator: — Presidente do T.J.E.

EMENTA: — Em se tratando de réu preso em vir-

tude de pronúncia estando o respectivo processo aguardando julgamento ante o Tribunal do Juri, nega-se a ordem de "habeas corpus" impetrada sob alegação do excesso de prazo para a prisão, com a recomendação ao juiz para que apresse o julgamento, determinando-se a Corregedoria a apuração dos motivos da demora.
Relator: — Desembargador Agnano Lopes, Presidente.

Vistos, etc.
Roldão Sereni impetra em favor de Domingos Ferreira a presente ordem de "habeas corpus", alegando que o paciente se encontra preso desde 24 de julho de 1953, sob a acusação de coautoria no homicídio de que foi vítima Agapito Miranda dos Santos, sendo autor Ambrosio Borges Maciel, que confessou e assumiu integral responsabilidade pelo delito. Alega o impetrante ainda que a prisão do paciente já excede os limites legais. O pedido veio instruído com certidões, extraídas dos cartórios da comarca de Abaetetuba.

Informa o Dr. Juiz que o processo, a que responde o paciente, por despacho exarado nos autos a 15 de junho de 1966, aguarda em cartório a próxima reunião do Tribunal do Juri.

É evidente que a liberdade do paciente não pode ficar indefinidamente, à mercê das autoridades judiciárias operantes, as quais terão de responder pelo delito que lhe é imputado. Mas em se tratando de réu preso, em virtude de pronúncia, cujo processo aguarda a próxima reunião do Juri para julgamento, não é de se conceder a medida pleiteada, ordenando-se, entretanto, o juiz que abrevie o julgamento, dando que o último despacho data de 15 de junho de 1966, decorrente daí tempo mais que suficiente para reunir o Tribunal do Juri, não se justificando, pois, a demora.

Ex-postis:
Acordam os desembargadores do Tribunal de Justiça, em denegar, por unanimidade, a ordem, ordenando, entretanto, ao Dr. Juiz que abrevie o julgamento do paciente pelo Tribunal do Juri.

Mandam, outrossim, que se extraiam cópias do processo para remete-las à Corregedoria Geral da Justiça, para apurar possíveis responsabilidades.
Belém, 10 de abril de 1968.
(a) AGNANO LOPES — Presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 25 de abril de 1968.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E.

(Reg. n. 7086 — Dia 18.6.68).

fixada em NCR\$ 2.225.000,00, do qual foram remetidas cópias aos Ministérios da Fazenda e Planejamento e Coordenação Geral.

A mesma exposição sugere que as licitações para a execução de serviços e obras e para aquisição de materiais destinados a esta Justiça, obedecem às normas estatuídas pelo Decreto-lei n. 200.

Isto posto, e, considerando que o Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, fixou normas de administração financeira e de contabilidade, e ainda, normas relativas à licitação para compras, obras, serviços e prestações;

Considerando que o Decreto n. 62.102, de 11 de fevereiro de 1968, dispôs sobre a execução orçamentária e a programação financeira da União,

Considerando que a Portaria Interministerial n. 3, de 12 de janeiro de 1968, do Ministério da Fazenda e do Planejamento e Coordenação Geral, expediu normas relativas à execução orçamentária, programação financeira e de liberação das quotas trimestrais;

Considerando que ordenado de despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda;

Considerando, que incumbido ao Diretor Geral da Secretaria aplicar os créditos destinados ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região;

Resolve, unanimemente o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, mandar observar quanto ao recebimento e aplicação das dotações orçamentárias de pessoal e material o disposto no Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, Decreto n. 62.102, de 11 de janeiro de 1968 e Portaria Interministerial n. 3, de 12 de janeiro de 1968, designar o Diretor Geral da Secretaria para Ordenador de Despesas.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 6 de maio de 1968.

JOSE MARQUES SOARES DA SILVA — Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz

LUIZ OTAVIO PEREIRA — Juiz

OSCAR NOGUEIRA BARRA — Juiz

ANTONIO BARBOSA VIDIGAL — Juiz

(Reg. n. 8768 — Dia 18.6.68).

RESOLUÇÃO Nº 322

Processo P-117/68

Pedro Mendes da Silva, Auxiliar da Portaria, símbolo PJ-7, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço.

CONCEDE ao requerente o aumento de 5% (cinco por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 6 de maio de 1968.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região no uso de suas atribuições legais e

Considerando que, na forma das Resoluções n. 6/57 e 16/58, de 8 de julho de 1957 e 5 de dezembro de 1958, respectivamente, deste Egrégio Tribunal Regional, os funcionários da Justiça do Trabalho desta Região, tem direito à gratificação adicional por tempo de serviço, nas bases perceladas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, isto é, 20% (vinte por cento) para o primeiro quinquênio, 10% (dez por cento) para cada quinquênio dos três imediatos e 5% (cinco por cento) por quinquênio seguinte até 35 anos de serviço público.

Considerando que o Serviço Administrativo, a vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço do requerente, concluiu que o mesmo completou 30 (trinta) anos de serviço público, no dia 5 de maio do ano corrente, fazendo jus ao aumento de 5% (cinco por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço sobre o respectivo vencimento, a partir de 6 de maio de 1968.

Resolve, unanimemente, conceder ao Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-7, Pedro Mendes da Silva, o aumento de 5% (cinco por cento) na gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 6 de maio de 1968.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 3 de maio de 1968.

JOSE MARQUES SOARES DA SILVA — Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ANTONIO BARBOSA VIDIGAL — Juiz

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz

LUIZ OTAVIO PEREIRA — Juiz

OSCAR NOGUEIRA BARRA — Juiz

(Reg. n. 8768 — Dia 18.6.68)

RESOLUÇÃO Nº 323

Processo P-136/68

Abertina de Clairefont Dias Maia, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, lotada na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requer seja averbado em seus assentamentos funcionais, para fins de direito, o tempo de serviço prestado ao Governo do Estado do Pará e ao Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte bem como requer a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço.

DETERMINA o registro nos assentamentos funcionais da requerente, para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço, do tempo de serviço público prestado ao Governo do Estado do Pará e ao Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte.

CONCEDE 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, de gratificação adicional por tempo de serviço.

Por petição protocolada no dia 3 de maio de 1968, Abertina de Clairefont Dias Maia, Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, requer a averbação, para fins de direito, do tempo de serviço prestado ao Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte, no período de 10 de julho de 1944 a 8 de dezembro de 1947 correspondente a 1.247 (hum mil duzentos e quarenta e sete) dias, e ao Governo do Estado do Pará, nos períodos de 27 de julho de 1942 a 3 de julho de 1944 e 4 de novembro de 1964 a 31 de março de 1968, igual a 1952 (hum mil novecentos e cinquenta e dois) dias, totalizando 3199 (três mil cento e noventa e nove) dias de serviço público.

Para efeito de aposentadoria e disponibilidade, consoante determina a Constituição Federal e o artigo 80, inciso I, da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952, deve ser computado integralmente o tempo de serviço público federal, estadual e municipal.

O Decreto n. 31.922, de 15 de dezembro de 1952, que regulamentou a concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, considera, para este fim, o serviço prestado à União, Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios, sendo que, na forma das Resoluções n. 6/57 e 16/58, de 8 de julho e 5 de dezembro de 1958, respectivamente, deste e Tribunal Regional, os funcionários da Justiça do Trabalho da Oitava Região tem direito

aquela gratificação nas mesmas bases percebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, isto é, 20% (vinte por cento) para o primeiro quinquênio, 10% (dez por cento) em cada um dos três quinquênios imediatos e 5% (cinco por cento) por quinquênio seguinte até 35 anos de serviço público.

Nos termos do artigo 116, da Lei n. 1711 antes mencionadas, e o artigo 7, inciso I, do Decreto n. 38.204, de 3 de novembro de 1954, deve ser computado, para efeito de concessão de licença especial, o tempo de serviço prestado à União, desde que não haja solução de continuidade.

Tem, portanto, a requerente direito à averbação de seu tempo de serviço para efeito de aposentadoria, disponibilidade o adicional por tempo de serviço, bem como a 20% (vinte por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, referente ao primeiro quinquênio.

Considerando o exposto,

Resolve o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, determinar: a) o registro, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço, de 3199 (três mil cento e noventa e nove) dias de serviço público, correspondente a 8 anos, 9 meses e 9 dias; b) a concessão de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, concernente ao primeiro quinquênio, a partir de 3 de maio de 1968, data do protocolo do requerimento.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 10 de maio de 1968.

JOSE MARQUES SOARES DA SILVA — Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz

LUIZ OTAVIO PEREIRA — Juiz

OSCAR NOGUEIRA BARRA — Juiz

(Reg. n. 9213 — Dia 18.6.68).

O DIÁRIO OFICIAL do Estado edição de 23/3/68 publicou a Lei N 5 349, que altera artigos "Da Prisão Preventiva".
DIÁRIO a venda no arquivo da imprensa Oficial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELEM — TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1968

NUM. 1.526

ACÓRDÃO N. 6.632
(Processos ns. 13.757 e
13.765)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal através do ofício n. 1092/67, de 24.10.67, as seguintes aposentadorias:

1 — de JOAQUIM DAS NEVES PEREIRA, extranumerário diarista, equiparado (Servente-Referência II) do Colégio Estadual Lauro Sodré, decretada em 13 de Outubro de 1967, de acordo com os arts. 164, item III e 165 item I, alínea a), da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.157,76 (Hum mil cento e cinquenta e sete cruzeiros novos e setenta e seis centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por contar 35 anos de serviço.

2 — BENEDITA MARIA DO LIVRAMENTO, extranumerário, diarista equiparado (Servente-Ref. II) da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 17 de Outubro de 1967, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 20., da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161 item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 884,40 (Oitocentos e oitenta e quatro

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

cruzeiros novos e quarenta centavos), correspondente ao vencimento integral do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder os dois (2) registros solicitados. Belém, 28 de Novembro de 1967.

(aa) LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA — Ministro Presidente; MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA — Ministro Relator; SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA; EVA ANDERSEN PINHEIRO; EMILIO UCHOA LOPES MARTINS; ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE; Fui Presente: Dr. JOSÉ OCTAVIO DIAS MESCOUTO — Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.633
(Processo n. 13.758)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro deste Tribunal através do ofício n. 1.092/67, de 24/10/67, a aposentadoria de Raimundo Neves Gaia, Guarda Civil, de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, decretada em 19 de Setembro de 1967, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138 m, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.263,80 (Hum mil duzentos e sessenta e três cruzeiros novos e oitenta centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 50. da Lei n. 3.203-A, de 20.12.1964, tudo como dos autos consta.

vos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 50. da Lei n. 3.203-A, de 20.12.1964, tudo como dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará unânimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 28 de novembro de 1967.

(aa) LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA — Ministro Presidente. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Ministro Relator. MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA. SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA. EVA ANDERSEN PINHEIRO. EMILIO UCHOA LOPES MARTINS. Fui presente: Dr. JOSÉ OCTAVIO DIAS MESCOUTO — Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.634
(Processos ns. 13.761 e
13.763)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Emilio Uchoa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos e que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal através do ofício n. 1.092, de 24.10.67 as seguintes aposentadorias:

1 — de Luiz Amorim de Santos, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, decretado em 19.09.67, de acordo com o art. 159 item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 20., § 20., da Lei n. 1.257, de 10.02.56 e mais o art. 161, item II da mesma Lei n. 749, perce-

bendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.136,00 (Hum mil cento e trinta e seis cruzeiros novos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, já acrescido 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 50. da Lei n. 3.203-A de 20.12.1964.

2 — ANTONIO GOES DE ARAUJO, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, decretado em 20.09.67, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 20. § 20., da Lei n. 1257 de 10.02.56 e mais o art. 161, item II, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.136,00 (Hum mil cento e trinta e seis cruzeiros novos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 50 da Lei n. 3.203-A de 20.12.1964, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder o registro solicitado.

Belém, 28 de novembro de 1967.

(aa) LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA — Ministro Presidente; EMILIO UCHOA LOPES MARTINS — Ministro Relator; MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA; SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA; EVA ANDERSEN PINHEIRO; ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE. Fui presente: Dr. JOSÉ OCTAVIO DIAS MESCOUTO — Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.635
(Processo n. 13.766)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discuti-

dos os presentes autos em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n.º 1105/67, de 26.10.67, remeteu a registro deste Tribunal o aposentadoria de Manoel de Azevedo Pontes, no cargo de Fiscal, Nível 6, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, decretada em 28 de setembro de 1967, de acordo com o art. 1º da Lei n.º 2516, de 18.7.1962, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 21.7.1962 combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 2.249,44 (Dois mil duzentos e quarenta e nove cruzeiros novos e quarenta centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, 20% de acordo com o art. 162 da Lei n.º 749, mais 30% nos termos do § único do art. 20., da Lei n.º 2556, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 50. da Lei n.º 3203-A, de 20.12.1964.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Belém, 28 de Novembro de 1967.

(aa) LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA — Ministro Presidente; SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA — Ministro Relator; MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA; EVA ANDERSEN PINHEIRO; EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS; ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE. Foi presente: Dr. JOSÉ OCTAVIO DIAS MESCOUO — Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.636 (Processo n.º 13.014)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal através do ofício n.º 364 de 24.4.67, a aposentadoria de Pedro Nolasco Mendes, no cargo de Guarda Civil de 1ª Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, decretado em 17 de outubro de 1967, ratificando o decreto s/n, datado de 30.3.1967, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no ofício n.º 340/67, de 13.9.1967, aposentar, de acordo com o art. 100, item III da Constituição Federal, combinado com os arts. 138

inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.706,16 (Hum mil setecentos e seis centavos novos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, mais 20% sobre a remuneração por contar 35 anos de serviço, já devidamente incluído 1/3 dos vencimentos, único do art. 50. da Lei n.º 3.203-A, de 20.12.1964, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 1º de Dezembro de 1967.

(aa) LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA — Ministro Presidente; SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA — Ministro Relator; EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS; ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE. Foi presente: JAIME FERREIRA BASTOS — Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.638 (Processo n.º 13.760)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n.º 1092/67, de 24.10.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de José Maria Alves Sobral, no cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, decretada em 19 de Setembro de 1967, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 2º, da Lei n.º 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n.º 749 percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.263,80 (Hum mil e duzentos e sessenta e três cruzeiros novos e oitenta centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 50. da Lei n.º 3.203-A, de 20.12.1964, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 01 de dezembro de 1967.

(aa) LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA — Ministro Presidente; ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Ministro Relator; MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA; SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA; EVA ANDERSEN PINHEIRO; EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS; ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE. Foi presente: JAIME FERREIRA BASTOS — Procurador.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal através do ofício n.º 364 de 24.4.67, a aposentadoria de Pedro Nolasco Mendes, no cargo de Guarda Civil de 1ª Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, decretado em 17 de outubro de 1967, ratificando o decreto s/n, datado de 30.3.1967, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no ofício n.º 340/67, de 13.9.1967, aposentar, de acordo com o art. 100, item III da Constituição Federal, combinado com os arts. 138

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 1º de Dezembro de 1967.

(aa) LINDOLFO MARQUES

DE MESQUITA — Ministro Presidente; SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA — Ministro Relator; EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS; ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE. Foi presente: JAIME FERREIRA BASTOS — Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.639 (Processo n.º 13.764)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elias Naif Daybes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal através do ofício n.º 1092/67, de 24.10.67, a aposentadoria de Odelin Fernando Baia Rua, Guarda Civil de 3ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, decretado em 21 de setembro de 1967, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n.º 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 2º, da Lei n.º 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n.º 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.263,80 (Hum mil duzentos e sessenta e três cruzeiros novos e oitenta centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 50. da Lei n.º 3203-A, de 20.12.1964, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 01 de dezembro de 1967.

(aa) LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA — Ministro Presidente; ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Ministro Relator; MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA; SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA; EVA ANDERSEN PINHEIRO; EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS; ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE. Foi presente: JAIME FERREIRA BASTOS — Procurador.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal através do ofício n.º 364 de 24.4.67, a aposentadoria de Pedro Nolasco Mendes, no cargo de Guarda Civil de 1ª Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, decretado em 17 de outubro de 1967, ratificando o decreto s/n, datado de 30.3.1967, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no ofício n.º 340/67, de 13.9.1967, aposentar, de acordo com o art. 100, item III da Constituição Federal, combinado com os arts. 138

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 01 de dezembro de 1967.

(aa) LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA — Ministro Presidente; ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Ministro Relator; MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA; SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA; EVA ANDERSEN PINHEIRO; EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS; ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE. Foi presente: JAIME FERREIRA BASTOS — Procurador.

ACÓRDÃO N. 6.649

(Processo n.º 13.792)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n.º 1127/67 de 03.11.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de José Maria Bonina de Almeida, no cargo de Contador, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, decretado em 29.09.67, de acordo com o artigo 153, item II da Lei n.º 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 20. da Lei n.º 1.257 de 10.02.56 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n.º 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 3.481,92 (Três mil quatrocentos e oitenta e hum cruzeiros novos e noventa e abis centavos), correspondentes ao vencimento integral do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, 20% de acordo com o art. 162 acima mencionado e mais 30% nos termos do art. 20., § único a Lei n.º 2.516, de 18.07.1962, publicada no D. O. de 21.07.1962, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 1º de dezembro de 1967.

(aa) LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA — Ministro Presidente; MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA — Ministro Relator; SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA; EVA ANDERSEN PINHEIRO; EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS; ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE. Foi presente: Dr. JOSÉ OCTAVIO DIAS MESCOUO — Procurador.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal através do ofício n.º 364 de 24.4.67, a aposentadoria de Pedro Nolasco Mendes, no cargo de Guarda Civil de 1ª Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, decretado em 17 de outubro de 1967, ratificando o decreto s/n, datado de 30.3.1967, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no ofício n.º 340/67, de 13.9.1967, aposentar, de acordo com o art. 100, item III da Constituição Federal, combinado com os arts. 138

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 1º de dezembro de 1967.

(aa) LINDOLFO MARQUES DE MESQUITA — Ministro Presidente; MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA — Ministro Relator; SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA; EVA ANDERSEN PINHEIRO; EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS; ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE. Foi presente: Dr. JOSÉ OCTAVIO DIAS MESCOUO — Procurador.

LEGISLAÇÃO SOBRE O I. C. M.

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 2,00